



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO NÚMERO 07/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO 46/2022

PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO 07/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM/MG, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, COM ENTREGA PARCELADA, CONFORME QUANTITATIVOS ESTIMADOS E ESPECIFICAÇÕES PRESENTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Pregão destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, em cumprimento ao disposto no artigo 48, da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

• **ABERTURA**

Dia 23/09/2022, de 09h00min às 09h30min (Credenciamento e entrega dos envelopes de proposta e habilitação) e 09h31min (Abertura das propostas)

• **LOCAL:** Plenarinho da Câmara Municipal de Contagem, Praça São Gonçalo, 18 - Centro, Contagem - MG, 32017-170.

• **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** Na internet, no site <http://www.cmc.mg.gov.br> ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, à Praça São Gonçalo, 18 - Centro, Contagem - MG, 32017-170.

• **ESCLARECIMENTOS:** através do e-mail compras@cmc.mg.gov.br.

• **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

SUMÁRIO

1 – PREÂMBULO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
2 – OBJETO	4
3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / ÁREA SOLICITANTE	5
4 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	6
5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	7
6 – DO CREDENCIAMENTO	8
7 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS.....	10
8 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	12
9 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO	16
10 – DOS RECURSOS	20
11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	21
12 – DA CONTRATAÇÃO	22
13 - DO PAGAMENTO	25
14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	25
15 - DA EXECUÇÃO	28
16 - DA FISCALIZAÇÃO E GARANTIA.....	30
17 – PERÍODO DE VIGÊNCIA	30
18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	31
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	33
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	45
ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES.....	51
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP	59
ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO	60



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO NÚMERO 07/2022

PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO 07/2022

1 PREÂMBULO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM**, com sede à Praça São Gonçalo, 18 - Centro, Contagem - MG, 32017-170, inscrita no CNPJ sob o nº 18.561.209/0001-90, torna público a abertura no dia **23/09/2022 às 09h00min**, do **Processo Licitatório número 46/2022**, na modalidade de **Pregão Presencial número 07/2022**, do tipo **menor preço por ITEM**, regido pela Lei Federal número 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal número 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar número 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 3.555/2000, Portaria desta casa legislativa nº 013/2011, suas alterações e demais condições fixadas neste edital, cuja finalidade é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM/MG, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, COM ENTREGA PARCELADA, CONFORME QUANTITATIVOS ESTIMADOS E ESPECIFICAÇÕES PRESENTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.1 Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) da Câmara Municipal de Contagem, Sra. Thássia Danúbia Batista Leão e sua Equipe de Apoio, constituída pelos seguintes servidores: Ana Dalva Lago; Aline Cristina de Mello; Iara Marta Coleta Castro; e Ricardo Amaral de Jesus, designados através da Portaria N.º 009/2022, de 22 de Agosto de 2022.

Data: 23 de setembro de 2022.

Horário: De 09:00 às 09:30 horas (Credenciamento e entrega dos envelopes de proposta e habilitação)

Horário: 09:31 horas (Abertura das propostas)

Local: Plenarinho da Câmara Municipal de Contagem, Praça São Gonçalo, 18 - Centro, Contagem - MG, 32017-170.

1.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.



2 OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM/MG, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, COM ENTREGA PARCELADA, CONFORME QUANTITATIVOS ESTIMADOS E ESPECIFICAÇÕES PRESENTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, discriminados nos anexos: I- Termo de Referência e II- Planilha de Preços parte integrante do presente edital.

2.2 Este pregão é destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, em cumprimento ao disposto no artigo 48, da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

2.3 **Justificativa da Despesa e Estimativa**

2.3.1 Nos termos da Solicitação de Compras nº 088/2022, emitida pela Diretoria de Planejamento e Coordenação Institucional, a aquisição dos materiais de limpeza e higienização justifica-se pela necessidade de manter a limpeza, higienização e desinfecção nas dependências deste Legislativo, já os utensílios de copa e cozinha irão suprir aqueles utensílios que pelo desgaste natural do tempo de uso ou mesmo pela inexistência deles se fizerem necessários, o que se faz indispensável para a continuidade da manutenção de um ambiente de trabalho limpo e saudável, viabilizando o desenvolvimento das atividades cotidianas nas dependências deste Legislativo Municipal.

2.3.2 A falta dos itens supracitados acarretaria a ineficiência da limpeza das instalações da Câmara, sobretudo por se tratar de local público onde tramitam centenas de pessoas por dia, sendo questão de saúde, pois um ambiente sujo pode transmitir diversas doenças oriundas de bactérias, ácaros e insetos. Sendo assim, os produtos solicitados são necessários para que a limpeza seja realizada pelos servidores responsáveis de forma adequada, visando propiciar condições salubres aos servidores, vereadores e visitantes deste Legislativo Municipal.

2.3.3 Desta feita, tem-se que a presente contratação visa à reposição do estoque dos materiais de higiene e limpeza, bem como dos itens de copa e cozinha da Câmara Municipal de Contagem.

2.3.4 Salienta-se que os contratos atuais finalizam em 01/10/2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.4 Da Possibilidade da Contratação pela Modalidade Pregão

2.4.1 Diferentemente das outras modalidades de licitação, o pregão apresenta como requisito básico a “aquisição de bens e serviços comuns”, e não o valor do objeto licitado.

2.4.2 Para um melhor entendimento do objetivo da modalidade licitatória Pregão e da definição de bens e serviços comuns, Tolosa Filho, bem pontuou:

[...] o pregão destina-se à contratação de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões possam ser objetivamente definidos pelo edital, com a utilização de especificações usuais no mercado, observada a normatização técnica estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). (TOLOSA FILHO, 2005, p. 7)

2.4.3 Nesse diapasão, a conceituação do que sejam bens e serviços comuns, definida na Lei nº 10.520/02, se amolda ao processo em tela, uma vez que foi possível definir padrões de desempenho ou qualidade, segundo especificações usuais no mercado.

2.5 Do Valor Estimado da Licitação

2.5.1 A Câmara Municipal de Contagem reserva-se ao direito de só divulgar o valor estimado após o encerramento da etapa de lances do pregão, com fulcro no inc. III do art. 3º e inc. III do art. 4º, ambos da Lei Federal do Pregão, nº 10.520/02. Precedentes: Acórdão nº 1789/2009 – Plenário Acórdão 3028/2010 – Segunda Câmara e Acórdão nº 2080/2012 – Plenário todos do Tribunal de Contas da União.

2.5.2 Os valores estimados pela Administração encontram-se nos autos do Processo Administrativo número 046/2022, podendo os interessados fazer vista ao mesmo.

3 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / ÁREA SOLICITANTE

3.1 Órgão solicitante: Diretoria de Planejamento e Coordenação Institucional.

3.2 Natureza da Despesa:

- 33.90.30-21 – Material de Copa Cozinha
- 33.90.30-22 – Material de Limpeza e Produção de Higienização

3.3 A legislação estabelece que o responsável pela elaboração do Termo de Referência é a área requisitante, departamento esse capaz de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.4 Responsáveis Técnicos pela elaboração do Termo de Referência: *Leidna Rosevane Duarte, Diretora de Gestão de Contratos, Matrícula 5614 e Daniela Rocha, Diretora de Planejamento e Coordenação Institucional, Matrícula 3922.*

3.5 Conforme Acórdão nº 4848/2010, não constitui encargo do Pregoeiro realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidas na aquisição do objeto.

3.6 Responsáveis pela Cotação e Mapa Analítico de Preços *Leidna Rosevane Duarte, Diretora de Gestão de Contratos, Licitação e Contratos, Matrícula 5614.*

4 CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1 Cópia deste edital encontra-se disponível na internet, no site <http://www.cmc.mg.gov.br> ou, ainda, poderá ser obtida na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 09h00min às 12h00min e de 13h00min às 18h00min, mediante apresentação de CDR ou outro meio compatível.

4.2 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site <http://www.cmc.mg.gov.br>, bem como as publicações no Diário Oficial de Contagem, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.3 Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados à Pregoeira, até o 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para recebimento das propostas.

4.4 Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do e-mail: compras@cmc.mg.gov.br.

4.4.1 Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

4.4.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado dos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, responder aos pedidos de esclarecimento no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data de seu recebimento.

4.4.3 As respostas do Pregoeiro aos pedidos de esclarecimentos poderão ser disponibilizadas no site <http://www.cmc.mg.gov.br>, conseqüentemente, não haverá



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

respostas individualizadas, devendo o autor do pedido de esclarecimentos e/ou impugnação tomar ciência das respectivas respostas no site supramencionado.

4.5 Serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site acima com frequência.

4.6 Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, a partir da publicação do aviso do edital até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, através do e-mail compras@cmc.mg.gov.br ou pessoalmente, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situado na Praça São Gonçalo, nº 18, Centro, Contagem/MG, no horário de 09h00 min às 18h00min.

4.6.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado dos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

4.7 A Câmara Municipal de Contagem não aceitará impugnação realizada por outra forma que não as estabelecidas no item anterior.

4.8 A decisão do Pregoeiro poderá ser enviada ao impugnante via e-mail e disponibilizada no site <http://www.cmc.mg.gov.br>.

4.9 As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

4.10 Quaisquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.11 Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras ou de forma a desobrigar a sua entrega.

5 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Somente poderão participar da presente licitação as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI aptas ao cumprimento do objeto licitado e legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

5.2 Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

5.2.1 Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

não funcionem no País.

5.2.1.1 A vedação acima não se aplica nos casos de processo de recuperação judicial em que haja pela comprovação de aprovação e homologação do plano de recuperação, mediante apresentação de cópia da decisão judicial respectiva.

5.2.2 Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

5.2.3 Tenham sido declarados inidôneos ou impedidos de licitar e contratar em qualquer esfera de Governo.

5.2.4 Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Município de Contagem ou que tenham tido vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital.

5.2.5 Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

5.2.6 Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

5.2.7 Que não sejam Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou equiparada.

5.2.8 Demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

5.3 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.4 É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

5.5 O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.6 A participação no certame, sem prévia impugnação, implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 No início da sessão pública de realização do pregão, o representante do licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto à Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo licitante, devendo ainda identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente e ato constitutivo, contrato social consolidado e/ou contrato social e suas alterações, autenticados em cartório ou pela Pregoeira, Equipe de Apoio ou servidor da



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Diretoria de Compras da Câmara de Contagem, neste caso, poderão ser autenticados no momento de seu credenciamento todos os documentos do item 6.

6.2 O credenciamento deverá ser realizado na data e horário estipulado, dia **23/09/2022 de 09:00 às 09:30**, impreterivelmente, e será efetuado conforme ordem de chegada dos interessados. Vencido esse prazo, às **09:31 horas**, a pregoeira declarará encerrado o credenciamento, momento em que, iniciará a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, oportunidade em que não serão aceitos novos proponentes.

6.3 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, conforme modelo contido no Anexo III deste edital, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

6.3.1 No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá ser apresentada cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.

6.3.2 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentada no momento do credenciamento, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, e ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.3.3 A empresa licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no Anexo III deste edital.

6.3.4 A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada que apresentarem restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista deverá apresentar declaração, assumindo o compromisso de promover sua regularização, caso formule o lance vencedor, conforme modelo contido no Anexo III deste edital e deverão apresentar dentro do envelope de habilitação, as certidões, ainda que irregulares.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.4 O licitante deverá comprovar a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada, no momento do seu credenciamento, conforme declaração - Modelo Anexo IV.

6.5 As declarações de que tratam as cláusulas do item “credenciamento” deverão ser apresentadas FORA DE QUALQUER ENVELOPE, juntamente com os documentos exigidos para credenciamento.

6.6 As declarações a que se referem os subitens 6.3 e 6.4 deste Edital deverão ser entregues pela licitante quando do CREDENCIAMENTO de seu representante, conforme subitem 6.5, ou caso a empresa não queira credenciar um representante legal, deverá entregar diretamente a Pregoeira ou protocolizar na Presidência deste legislativo municipal, um envelope em SEPARADO, com os dizeres CREDENCIAMENTO (dentro deste envelope deverão constar além destas declarações, os demais documentos do item 6 – credenciamento) sob pena de ser DECLARADO NÃO PARTICIPANTE E/OU PERDA DO DIREITO aos benefícios que lhe são conferidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.7 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativos a este Pregão.

6.8 Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.9 O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para a realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

6.10 A Pregoeira deixa claro que não será disponibilizada, aos licitantes, cópia reprográfica de qualquer dos documentos solicitados. Toda a documentação mencionada nos itens acima deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva, sob pena de não credenciamento.

7 DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1 A proposta comercial deverá ser elaborada em conformidade ao modelo constante



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

do Anexo II deste edital e impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo.

7.2 A proposta comercial deverá ser entregue em envelope indevassável, fechado, pessoalmente à Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital ou protocolizado na Presidência deste legislativo municipal, neste caso, endereçado a Pregoeira até o dia e horário marcado de início da sessão.

7.3 O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA COMERCIAL
CAMÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM/MG
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022
PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____
CNPJ: _____
REPRESENTANTE LEGAL: _____
TELEFONE: _____
E-MAIL: _____

7.4 Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato da entrega de sua proposta comercial.

7.5 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7.5.1 Se o prazo citado não estiver exposto, será considerado como aceito para efeito de julgamento o prazo de validade da proposta como de 60 (sessenta) dias.

7.5.2 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse da Câmara Municipal de Contagem.

7.5.3 A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

7.6 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais,



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento/serviço, objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.

7.7 Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, e ser cotados com, no máximo, duas casas decimais. Não sendo observada esta regra, serão desconsideradas as casas decimais a partir da terceira, sem arredondamento.

7.8 Não serão aceitas as propostas que não contiverem a indicação das MARCAS dos produtos ofertados, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

7.9 A Câmara Municipal de Contagem não está obrigada a adquirir o quantitativo total dos anexos I e II, sendo certo que somente pagará o que efetivamente for fornecido, servindo os quantitativos do anexo I e II e o valor total do contrato apenas como parâmetros de limites máximos para aquisição e pagamento durante a vigência contratual.

7.10 Poderão ser desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, seus anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.11 As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá o unitário. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, se estiver presente na sessão deverá assinar a proposta.

7.12 Apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 Para fins de contratação será exigida do licitante que ofertar o menor preço, a comprovação das condições de habilitação consignadas nesse edital.

8.2 O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CAMÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM/MG

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022

PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

8.3 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.3.1 Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes nos Anexos III e IV deste Edital e do contrato ou do representante legal constituído através de procuração.

8.3.1.1 Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(s) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

8.3.2 Registro comercial se tratar de firma individual;

8.3.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

8.3.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de provas da diretoria em exercício;

8.3.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.4.1 Prova de regularidade de inscrição da empresa no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

8.4.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

8.4.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa e Seguridade Social/INSS).



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.4.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.5 Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, emitida pela Caixa Econômica Federal.

8.4.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

8.4.7 O Pregoeiro e sua equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa nº. 1.863, de 27/12/2018, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

8.4.8 Procedida a consulta, ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio certificará a autenticidade através de carimbo próprio.

8.5 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

8.5.1 Certidão negativa de falência ou concordata ou liquidação extrajudicial ou de execução patrimonial, expedida pelo (s) distribuidor (es) judicial (is) da sede da empresa, sendo válida pelo tempo máximo de 90 (noventa) dias que antecederem o recebimento dos envelopes.

8.5.2 Nos casos em que o PROPONENTE se encontrar em Recuperação Judicial ou Extrajudicial, a certidão positiva emitida pelo distribuidor da sede deverá ser acompanhada de certidão judicial comprobatória do acolhimento do plano de recuperação judicial bem como contemplando a possibilidade de participação em certames licitatórios.

8.6 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.6.1 **Comprovação de aptidão técnica através de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando o fornecimento satisfatório do objeto idêntico ou similar ao pregão.**

8.6.1.1 O Atestado de Capacidade Técnica deverá ser emitido em papel timbrado, contendo nome, endereço completo, CNPJ, telefone de contato e os serviços da PROPONENTE, viabilizando eventual apuração de veracidade, bem como a devida identificação do responsável pela assinatura do atestado.

8.6.1.2 Não será conhecido e nem considerado válido o atestado ou declaração de



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

capacidade técnica emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela licitante, a empresa controladora da licitante ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da licitante.

8.6.1.3 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.

8.6.2 Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária competente.

8.6.3 Autorização de Funcionamento emitido pela ANVISA da empresa participante do certame.

8.7 DECLARAÇÕES:

8.7.1 Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

8.7.2 Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

8.7.3 Declaração de que recebeu os documentos necessários e que tomou ciência de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

8.7.4 Declaração emitida pela empresa licitante de que não há fato superveniente impeditivo à participação na licitação. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

8.7.5 Declaração de que não figuram em seu quadro societário servidores públicos do Município de Contagem. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

8.7.6 Todas as declarações devem ser firmadas em impresso timbrado próprio do licitante, devidamente assinadas, por seu representante legal.

8.8 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

8.8.1 O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura de Contagem poderá apresentá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que esteja com a validade em vigor no CRC.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

8.8.1.1 Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

8.8.1.2 No caso de documentação que não foi exigido no CRC e constante no rol de exigência deste Edital, deverá ser apresentada a documentação complementar.

8.8.2 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pela Pregoeira ou por membro da sua Equipe de apoio ou servidor público da Diretoria de compras, neste caso, deverá ser autenticado em até 1(um) dia útil antes da sessão pública.

8.8.3 A entrega do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente, documento de identificação e procuração da licitante visando comprovar a qualidade de representante da mesma, no termo previsto no item 6 deste edital, DISPENSA a inclusão do mesmo documento no envelope (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

8.8.4 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.8.5 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade, a verificação da autenticidade deverá ser conferida posteriormente pela Pregoeira, antes da homologação do certame.

8.8.6 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

8.8.7 Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope indevassável, fechado, pessoalmente à Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital ou protocolizado na Presidência deste legislativo municipal, neste caso, endereçado a Pregoeira até o dia e horário marcado de início da sessão.

9 DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

9.1 No horário indicado no Preâmbulo deste edital a Pregoeira iniciará a sessão



pública do pregão presencial.

9.2 DOS LANCES:

9.2.1 Credenciados todos os representantes dos licitantes interessados em participar do certame, será iniciada a sessão do Pregão.

9.2.2 Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação”.

9.2.3 Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

9.2.4 Os cálculos integrantes da proposta comercial serão devidamente conferidos e, em caso de diferença entre os resultados constantes da proposta e os resultados apurados pela CMC na operação aritmética de conferência, prevalecerão estes últimos.

9.2.5 Havendo divergência entre o preço unitário e preço total, prevalecerá o preço unitário. Havendo divergências entre preço numérico e preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

9.2.6 As propostas comerciais dos respectivos licitante serão analisados, verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente DESCLASSIFICADOS aquelas que estiverem em desacordo.

9.2.7 As propostas classificadas serão ordenadas em ordem crescente a partir da proposta de menor preço, selecionando-se aquelas que tenham apresentado valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente àquela de menor preço;

9.2.8 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas nas condições definidas no item 9.2.7, a Pregoeira selecionará as melhores propostas, em ordem crescente de valor, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais;

9.2.9 Se duas ou mais propostas apresentarem o mesmo preço, realizará o sorteio para a apresentação da ordem dos lances.

9.2.10 As licitantes classificadas farão seus lances verbais de forma sucessiva, iniciando pelo detentor do maior preço, em valores distintos e decrescentes.

9.2.11 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará para o



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

licitante sua exclusão desta etapa, sendo mantido o último lance por ele ofertado, para fins de ordenação dos licitantes no final da sessão.

9.2.12 Quando acordado entre a Pregoeira e todos os licitantes participantes, poderá ser definido percentual ou valor de redução mínima entre os lances e o tempo máximo para sua formulação.

9.3 DO JULGAMENTO

9.3.1 As propostas serão julgadas e a adjudicação será feita às propostas que apresentarem o **MENOR PREÇO POR ITEM**, obtido de acordo com o Anexo II - Planilha de Preços, desde que atendidas todas as especificações constantes deste Edital.

9.3.2 Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.3.2.1 Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.3.2.2 A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

9.3.3 Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

9.3.3.1 A Pregoeira poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço;

9.3.4 Aceita a oferta de menor preço, a Pregoeira irá proceder com a abertura do envelope de “HABILITAÇÃO” para verificação do atendimento às exigências do item 8.

9.3.4.1 Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

9.3.4.2 Caso a Pregoeira entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

9.3.4.3 Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

- a) Planilha de custos elaborada pelo licitante;
- b) Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;

9.3.4.4 Verificada a inexequibilidade do preço, a Pregoeira poderá convocar os



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

9.3.5 Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.3.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização.

9.3.7 A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

9.3.8 Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada regularizar sua documentação fiscal, a Pregoeira deverá suspender a sessão de pregão. A Pregoeira registrará em ata que todos os presentes ficam intimados a comparecer na data, horário e local informado para a retomada da sessão.

9.3.9 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a Pregoeira declarará o licitante vencedor que deverá encaminhar a proposta comercial com os valores unitários e totais devidamente ajustados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para o seguinte endereço: Praça São Gonçalo, 18 - Centro – Contagem, Diretoria de Compras, Licitações e Contratos, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e de aplicação, a critério da CMC, das penalidades previstas no item 14 do edital e de outras penalidades legalmente admissíveis.

9.3.10 A empresa vencedora EPP ou ME ou equiparada, poderá fazer uso dos benefícios constantes no art. 43 da Lei Complementar 123/06, para os documentos fiscais irregulares, desde que apresente as declarações constantes nos anexos III e IV, no ato do credenciamento, e as certidões, ainda que irregulares, no dia da sessão de licitação, dentro do envelope de habilitação.

9.3.11 Não serão aceitos valores unitários ou globais superiores aos constantes da proposta comercial original.

9.3.12 Verificada a regularidade da documentação a Pregoeira adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.

9.3.13 A Pregoeira fará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site <http://www.cmc.mg.gov.br> e fornecerá Xerox da Ata original assinada aos licitantes presentes.

9.3.14 Os envelopes “Documentos de Habilitação” dos licitantes DESCLASSIFICADOS, que não foram abertos, serão devolvidos ao término da sessão do pregão, caso não haja recurso ou após decisão dos mesmos.

9.3.15 Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, a Pregoeira devolverá os envelopes de “HABILITAÇÃO”, que não foram abertos, inviolados aos licitantes CLASSIFICADOS, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação. Neste caso, os envelopes ficarão em poder da Pregoeira até a data de assinatura do contrato ou da aceitação da nota de empenho pela vencedora do certame, sendo que as licitantes somente poderão retirá-las após a referida data, na Diretoria de Compras deste legislativo municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da notificação encaminhada pela Câmara Municipal de Contagem, a partir do qual os mesmos serão automaticamente destruídos sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização.

10 DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor ou licitação fracassada o item/lote qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata.

10.1.1 A Pregoeira negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

10.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará de cadência do direito de recurso.

10.1.3 Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

10.1.4 Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

10.1.5 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso na sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis,



contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

10.2 A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto a Câmara de Contagem, situada na Praça São Gonçalo N° 18, Centro de Contagem/MG, no horário de 09h00min (nove horas) às 18h00min (dezoito horas), observados os prazos previstos no item 10.1.

10.3 Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados à Equipe de Pregão, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis, na hipótese do item 10.1 deste Título ou Presidente da Câmara Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que poderá:

10.3.1 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

10.3.2 Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a Autoridade Competente.

10.4 Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

10.5 Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando a Pregoeira reconsiderar sua decisão.

10.6 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões, ou do encaminhamento do recurso a autoridade competente, no caso de manutenção da decisão pela Pregoeira.

10.7 As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação no Diário Oficial do Município de Contagem e disponível no site da Câmara de Contagem situado a <http://www.cmc.mg.gov.br>.

11 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

11.2 Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.3 Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar a nota de empenho, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo gestor, a pregoeira examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, seguindo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao edital, podendo ainda negociar o preço, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12 DA CONTRATAÇÃO

12.1 Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta contratual constante neste edital.

12.2 O contrato a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, e outras necessárias a fiel execução do objeto desta licitação, observando os termos da Lei nº 8.666/93.

12.3 A licitante vencedora do certame convocada pela CMC terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, através de fax, carta postal ou e-mail, para assinar o contrato respectivo.

12.3.1 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12.4 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

12.5 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

12.6 Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa, art. 11, inciso XXII Decreto 3.555/2000.

12.7 O contrato celebrado não poderá ser objeto de sessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

12.8 O preço do presente contrato poderá ser ALTERADO, conforme o caso, para mais ou para menos, nas hipóteses, expressamente, previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, desde



que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alea econômica extraordinária e extracontratual.

12.9 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12.10 **Constituem Obrigações da CONTRATADA:**

12.10.1 Cumprir o objeto contratado com estrita observância às especificações relativas ao item para o qual foi adjudicado, no prazo, local e demais condições estabelecidas no Edital, cumprindo fielmente todas as disposições pactuadas, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.10.2 Responsabilizar-se pela entrega, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, durante o horário comercial (09:00h às 11:00h e de 14:00 às 17:00h);

12.10.3 Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento;

12.10.4 Garantir a boa qualidade do produto entregue, mantendo-a durante toda a vigência contratual, respondendo por qualquer irregularidade e procedendo com a substituição sempre que o caso requeira;

12.10.5 Os produtos fornecidos deverão estar em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes e padrões existentes, expedidas pelo Poder Público, especialmente as editadas pelo INMETRO e ABNT;

12.10.6 Manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com o Serviço Público, de conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 e Lei Federal 10.520/02;

12.10.7 Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto do presente Instrumento, inclusive a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária,



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

tributária, comercial e de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;

12.10.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

12.10.9 Repor o(s), dentro do prazo, produto(s) devolvido(s) pelo CONTRATANTE que se encontrem defeituoso(s) ou em desacordo com o estabelecido no Edital/Contrato;

12.10.10 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à CONTRATANTE ou terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;

12.10.11 Responsabilizar-se por todos os tributos, taxas e impostos devidos em decorrência do fornecimento e entrega dos produtos contratados;

12.10.12 Manter os dados cadastrais atualizados junto à CONTRATANTE;

12.10.13 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.10.14 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Conselho Regional de Química – Terceira Região, durante o fornecimento dos produtos.

12.11 **Constituem Obrigações do CONTRATANTE:**

12.11.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.11.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.11.3 A CONTRATANTE reserva-se o direito de vistoriar e testar quaisquer itens do objeto às suas expensas, sendo tais testes amostrais e podendo ser realizados em qualquer tempo;

12.11.4 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.11.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.11.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, mediante apresentação da(s) respectiva(s) fatura(s), após comprovação da regularidade fiscal e do atesto da Nota Fiscal, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.11.7 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Registrada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal no Órgão Competente, á vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

13.2 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

13.3 O pagamento será feito via depósito em conta corrente (indicada na proposta) em nome da CONTRATADA.

13.4 A emissão da Nota Fiscal deverá constar a quantidade do objeto licitado e deverá ser atestada pelo Órgão Competente.

13.5 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

14.1.1 advertência por escrito;

14.1.2 multa, nos seguintes limites máximos:

14.1.2.1- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço/fornecimento não realizado;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

14.1.2.2- 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do Contrato, na hipótese de recusa injustificada em assinar o Contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação;

14.1.2.3- 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

14.1.3 Poderá ser aplicada multa no valor equivalente a até 5% (cinco por cento) do preço total da proposta final apresentada à licitante que:

- a) Desistir do certame após a abertura o encerramento da sessão, salvo motivo superveniente aceito pela PREGOEIRA;
- b) Desistir de lances ofertados, salvo motivo superveniente aceito pela PREGOEIRA;
- c) Não entregar a proposta comercial ajustada ao preço correspondente a seu lance vencedor ou entregá-la em desacordo com o exigido neste edital, bem como entregá-la fora do prazo estipulado pela CONTRATANTE;
- d) apresentar documentação falsa;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) no caso de EPP, ME ou Equiparada, cumpridos os requisitos do item 8.8 do edital, não comprove a regularidade dos documentos fiscais no prazo estipulado na Lei Complementar 123/06, no caso de existir alguma restrição quando de sua declaração como vencedor do certame.

14.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do art. 87, III da Lei nº 8.666/93.

14.1.5 Impedimento de licitar e contratar com todos os órgãos e entidades da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, com base no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

14.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no art. 87, III da Lei 8.666/93.

14.1.7 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

14.1.7.1 não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

14.1.7.2 retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

14.1.7.3 paralisação da prestação de serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

14.1.7.4 entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

14.1.7.5 alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

14.1.7.6 fornecimento de produtos ou serviços de baixa qualidade;

14.2 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas neste item 14.

14.3 A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE.

14.4 As sanções relacionadas nos itens 14.1.4 a 14.1.6 também poderão ser aplicadas àquele que:

14.4.1 Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

14.4.2 Apresentar declaração ou documentação falsa;

14.4.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

14.4.4 Não manter a proposta;

14.4.5 Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

14.4.6 Comportar-se de modo inidôneo;

14.4.7 Cometer fraude fiscal.

14.5 A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto art. 86 da Lei



8666/93.

15 DA EXECUÇÃO

15.1 O objeto do termo de referência deverá ser entregue de forma parcelada, conforme demanda, as expensas da CONTRATADA, na Praça São Gonçalo, 18 - Centro – Contagem - CEP: 32.017-730, dentro do prazo e de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, contendo os produtos ora discriminados e suas quantidades, de acordo com a Legislação pertinente e nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor;

15.2 As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, em horário pré-determinado, nos horários de 09:00h às 11:00h e de 14:00h às 17:00h, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência;

15.3 Os quantitativos da contratação são estimados e os pedidos serão realizados a partir da entrega da Autorização de Fornecimento para contratada;

15.3.1 A CONTRATANTE não está obrigada a adquirir o quantitativo total, sendo certo que somente pagará o que efetivamente for fornecido/prestado, servindo os quantitativos apenas como parâmetros de limites máximos para aquisição e pagamento;

15.4 O prazo de entrega dos itens será de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

15.5 Todas as entregas deverão ser realizadas e recebidas em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8.666/93;

15.6 O fornecimento dos produtos deverá ser realizado, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas na proposta vencedora e no respectivo contrato, implicando a não observância dessa condição na recusa dos mesmos, não se responsabilizando a Câmara Municipal de Contagem por qualquer indenização;

15.7 Deverão ser submetidas à apreciação e à aprovação prévia da CONTRATANTE quaisquer medidas que impliquem alteração do quantitativo e qualidade dos produtos contratados;

15.8 Todos os produtos/itens deverão ser de qualidade superior/primeira linha, sob penas de rejeição, no todo ou em parte, sujeitando-se a CONTRATADA às sanções previstas no edital e legislação pertinente, não se responsabilizando a CONTRATANTE por qualquer indenização;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

15.9 Toda a logística e custos empregados na realização da entrega ficarão a cargo da CONTRATADA;

15.10 A empresa não poderá transferir para terceiros a execução do objeto;

15.11 A CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar/receber ou trocar os materiais em desacordo com o previsto no edital, contrato e seus anexos ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto ou em más condições de consumo, podendo rescindir o contrato nos termos do previsto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

15.12 O recebimento dar-se-á, conforme abaixo:

15.12.1A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório;

15.12.2Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

15.12.3Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da Registrada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

15.12.4Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado;

15.12.5Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

15.12.6O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

15.13 As devoluções feitas, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade previstas no edital, deverão ser repostas em até 48 (quarenta e oito) horas do horário da ocorrência;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

15.14 Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou haja nova recusa, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades;

15.15 Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA;

15.16 Os entregadores deverão apresentar-se uniformizados e identificados.

16 DA FISCALIZAÇÃO E GARANTIA

16.1 O acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto desta licitação, será realizada pela servidora Daniela Rocha, Diretoria de Planejamento e Coordenação Institucional, Matrícula 3922.

16.2 Os produtos deverão ter garantia de, no mínimo, 06 (seis) meses, e deverão ser entregues produtos de 1ª linha;

16.3 A Contratada assumirá inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue;

16.4 Durante o prazo de garantia dos materiais, o fornecedor fica obrigado a substituir o produto defeituoso no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação;

16.5 Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou haja nova recusa, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidade;

16.6 Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão exclusivamente à conta da contratada;

16.7 O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do produto fornecido ou do serviço executado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas;

16.8 A Contratante poderá, a qualquer momento e quando couber, encaminhar o produto fornecido para exame de qualidade, quantidade ou características e, em caso de parecer desfavorável, poderá rescindir a contratação, sem prejuízo da aplicação de multa e de outras penalidades legalmente admissíveis;

16.9 Não serão aceitos produtos com validade vencida ou a vencer.

17 PERÍODO DE VIGÊNCIA

17.1 O Instrumento de Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual.



18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.2 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

18.3 Todos os documentos, inclusive os originais serão anexados ao processo licitatório, uma vez incluídos, serão devolvidos somente mediante solicitação por escrito e protocolado perante a Comissão de Licitação pela licitante, ocasionando assim o desentranhamento dos mesmos.

18.4 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

18.5 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

18.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Contagem.

18.7 É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.8 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

18.9 O objeto do contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

18.10 A Pregoeira no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.11 É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento/serviços do objeto deste pregão.

18.12 A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.13 Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal de Contagem poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos aos limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal número 8.666/93.

18.14 A Câmara Municipal de Contagem poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.15 Fica eleito o foro da Comarca de Contagem, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

18.16 Este edital encontra-se disponível gratuitamente no site www.cmc.mg.gov.br ou poderá ser obtido no Prédio da Câmara Municipal de Contagem, Diretoria de compras, localizada na Praça São Gonçalo, 18 - Centro - Contagem, solicitado por telefone (31) 3359-9200, para envio por email: compras@cmc.mg.gov.br. Este Edital possui 74 páginas numeradas, sendo:

- 18.16.1 Índice do Edital: página 2;
- 18.16.2 Normas da Licitação: páginas 3 a 32;
- 18.16.3 Anexo I – Termo de Referência: páginas 33 a 44;
- 18.16.4 Anexo II – Modelo de Proposta Comercial: páginas 45 a 50;
- 18.16.5 Anexo III – Modelos de Declarações: páginas 51 a 58;
- 18.16.6 Anexo IV- Modelo de declaração de condição de ME ou EPP: página 59.
- 18.16.7 Anexo V – Minuta de Contrato: páginas 60 a 74.

Contagem, 05 de setembro de 2022.

Thássia Danúbia Batista Leão

Pregoeira



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de limpeza, copa e cozinha para atendimento das demandas da Câmara Municipal de Contagem/MG, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, com entrega parcelada, conforme quantitativos estimados e especificações presentes no Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 JUSTIFICATIVA DA DESPESA

Nos termos da Solicitação de Compras nº 088/2022, emitida pela Diretoria de Planejamento e Coordenação Institucional, a aquisição dos materiais de limpeza e higienização justifica-se pela necessidade de manter a limpeza, higienização e desinfecção nas dependências deste Legislativo, já os utensílios de copa e cozinha irão suprir aqueles utensílios que pelo desgaste natural do tempo de uso ou mesmo pela inexistência deles se fizerem necessários, o que se faz indispensável para a continuidade da manutenção de um ambiente de trabalho limpo e saudável, viabilizando o desenvolvimento das atividades cotidianas nas dependências deste Legislativo Municipal.

A falta dos itens supracitados acarretaria a ineficiência da limpeza das instalações da Câmara, sobretudo por se tratar de local público onde tramitam centenas de pessoas por dia, sendo questão de saúde, pois um ambiente sujo pode transmitir diversas doenças oriundas de bactérias, ácaros e insetos. Sendo assim, os produtos solicitados são necessários para que a limpeza seja realizada pelos servidores responsáveis de forma adequada, visando propiciar condições salubres aos servidores, vereadores e visitantes deste Legislativo Municipal.

Desta feita, tem-se que a presente contratação visa à reposição do estoque dos materiais de higiene e limpeza, bem como dos itens de copa e cozinha da Câmara Municipal de Contagem.

Salienta-se que os contratos atuais finalizam em 01/10/2022.

2.2 DA POSSIBILIDADE DA CONTRATAÇÃO PELA MODALIDADE PREGÃO

Diferentemente das outras modalidades de licitação, o pregão apresenta como requisito básico a “aquisição de bens e serviços comuns”, e não o valor do objeto licitado.

Para um melhor entendimento do objetivo da modalidade licitatória Pregão e da definição de bens e serviços comuns, Tolosa Filho, bem pontuou:

[...] o pregão destina-se à contratação de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões possam ser objetivamente definidos pelo edital, com a utilização de especificações usuais no mercado, observada a normatização técnica estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). (TOLOSA FILHO, 2005, p. 7)

Nesse diapasão, a conceituação do que sejam bens e serviços comuns, definida na Lei nº 10.520/02, se amolda ao processo em tela, uma vez que foi possível definir padrões de



desempenho ou qualidade, segundo especificações usuais no mercado.

2.3 JUSTIFICATIVA DE PREGÃO PRESENCIAL

Nas disposições da legislação vigente, a opção pelo Pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02.

Diante da preferência ao pregão eletrônico e em atendimento a demanda da Pregoeira, a Câmara está em negociação para contratação de um sistema para esse fim, que deverá ser utilizado o mais breve possível. De modo que a utilização do Pregão Eletrônico, inviabilizaria, neste momento, o êxito de tal objetivo, justamente pela carência tecnológica. Sendo assim, até sua contratação, justificamos a adoção da modalidade de licitação Pregão Presencial em detrimento ao Pregão eletrônico para a contratação de bens comuns, cujo critério de julgamento será o MENOR PREÇO obtido por item.

Ao analisarmos a experiência de pregoeiros do nosso Município, observa-se que não há perdas na adoção do Pregão pela forma presencial, observando-se algumas vantagens:

- O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.
- No pregão presencial, a fase de habilitação é mais rápida, pois os documentos de habilitação são entregues na própria sessão de pregão, e sequencialmente, o pregoeiro os analisa e comprovada a regularidade do licitante, já há a possibilidade de concretizar a vencedora do certame durante a sessão.
- Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta;
- A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame. Pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

No mais, o Pregão é a forma obrigatória de modalidade de licitação a ser utilizado, previsto no Decreto nº 5.504/05, o que, efetivamente, aqui ocorre, tendo sido, apenas, optado pela sua forma PRESENCIAL, o que, reitera-se, não há nenhum óbice, sendo permitido pela mesma legislação, vez que o Decreto referido apenas estabelece a preferência pela forma Eletrônica e não sua obrigatoriedade.

Ademais, o Pregão Presencial é prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja, garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, selecionando a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, nenhum prejuízo para a Administração, motivo pelo qual se justifica a utilização do Pregão Presencial.

Á luz de todo o exposto, atendidas as condicionantes inculpidas na Lei, justifica-se a pertinência e a necessidade de contratação de bens e serviços comuns através do Pregão Presencial, visto que em sua forma Presencial são atendidos os princípios de impessoalidade, moralidade, celeridade, economicidade, eficiência, competitividade e, conseqüentemente, obtenção do preço mais vantajoso para a Administração Pública.

3. ESPECIFICAÇÕES DAS AQUISIÇÕES OU SERVIÇOS



3.1 Especificações

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DA MERCADORIA	UN	QTDE
1	ÁGUA SANITÁRIA - solução aquosa, princípio ativo: Hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio e água, teor ativo entre 2% e 2,5% P/P, embalagem 5 litros . Com registro e autorização de funcionamento emitidos pelo Ministério da Saúde. Marca referência: GLOBO, igual ou superior.	UN	150
2	ÁLCOOL GEL ANTISSÉPTICO - hidratado em gel 70% (INPM) a embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, embalagem 5 litros - que permita eliminação superior a 99,9% dos germes, bactérias e vírus causadores de infecções e contaminações, incluindo agentes complementares para hidratação da pele. Registro no ministério da saúde e ANVISA. Devendo estar devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número do lote, registro/notificação no ministério da saúde; instruções e cuidados na utilização. Apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF por linha de produção.	UN	100
3	ÁLCOOL LÍQUIDO ETÍLICO ANTISSÉPTICO 70% - acondicionado em embalagens de 5 litros , que permita eliminação superior a 99,9% dos germes, bactérias e vírus causadores de infecções e contaminações, incluindo agentes complementares para hidratação da pele. Que permita eliminação superior a 99,9% dos germes, bactérias e vírus causadores de infecções e contaminações, incluindo agentes complementares para hidratação da pele. Registro no ministério da saúde e ANVISA. Devendo estar devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número do lote, registro/notificação no ministério da saúde; Instruções e cuidados na utilização. Apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF por linha de produção.	UN	500
4	ASSENTO SANITÁRIO - Branco, universal, almofadado, em plástico, as medidas são de 39 cm de comprimento, 45,2 cm de largura e 27,3 cm de altura. Marca referência: Atlas, igual ou superior.	UN	40
5	BALDE PLÁSTICO - alça em aço zincado, capacidade 20 litros , alta densidade (PEAD) e resistência a impacto. Parede, fundo e encaixe da alça reforçados, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UN	20
6	BANDEJA EM INOX - retangular, fundo liso, com bordas, medida aproximada 40 x 28 cm, com alça. Marca referência: Tramontina, igual ou superior.	UN	5
7	BORRIFADOR - em material plástico transparente incolor, com capacidade mínima de 500 ml . Marca referência: Sanremo, igual ou superior.	UN	300
8	BULE PARA CAFÉ 3 LITROS - Dimensões iguais ou superiores a 21,5 (A) X 12 (L) cm. Espessura de 1,5mm, em alumínio. Com cabo de madeira ou baquelite. Tampa e bico longo. Sem emendas nos fundos e laterais. Garantia de 3 meses. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber. Marca referência: Rochedo, igual ou superior.	UN	2
9	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA - com travas laterais, box baixa, capacidade 38 litros , material polipropileno, com tampa, ideal para armazenagem de produtos, alimentos.	UN	10
10	CALDEIRÃO ALUMÍNIO - Caldeirão alumínio polido, reforçado com tampa, capacidade 38 litros . Marca referência: Eirilar, igual ou superior.	UN	2
11	CERA LÍQUIDA INCOLOR - Auto brilho, com alto rendimento 80 a 100 m/2L, não voláteis, PH 8,5 a 9,5, viscosidade 5 a 10 CPS. Composição: água, carnaúba, plastificante, resina acrílica. Embalagem mínima de 750ml . Marca referência: Ingleza, Brillhowax, igual ou superior.	UN	70
12	COPO DE ALUMÍNIO DE 1 LITRO - com cabo de madeira. Marca referência: Rochedo, igual ou superior.	UN	2
13	COPO DE ALUMÍNIO DE 2,5 LITROS - com cabo de madeira. Marca referência: Rochedo, igual ou superior.	UN	2
14	COPO LISO VIDRO LONG DRINK - copo liso, em vidro, long drink, capacidade aproximada 350 ml , medidas aproximadas: 6,5 cm x 14cm (diâmetro x altura), transparente 99,9%, incolor, liso, acabamento perfeito e bordas totalmente lisas. Marca referência: Nadir, igual ou superior.	UN	120



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

15	DESINFETANTE LÍQUIDO - fragrância de eucalipto, embalagem mínima de 1 litro . Composição: Tensoativos não iônicos, tensoativo catiônico, solvente, corante e água. Marca referência: Veja, Ypê, igual ou superior.	UN	500
16	DESODORIZADOR DE AR TIPO AEROSOL - embalagem mínima de 360 ml , fragrância talco. Marca referência: BOM AR, Glade, igual ou superior.	UN	500
17	DETERGENTE LÍQUIDO COM GLICERINA . Composição: componente ativo, glicerina, coadjuvantes, conservantes, sequestrante, espessantes, corantes e veículo. componente ativo: linear alquilbenzeno, sulfonato de sódio. Embalagem de 500ml em polietileno virgem com tampa plush pool. obs.: autorização de funcionamento do Ministério da Saúde e constar também o número da notificação na ANVISA como produto saneante. Marca referência: Ypê, limpol igual ou superior	UN	500
18	DISPENSER DE MESA - para álcool gel em material plástico transparente incolor, com capacidade mínima de 500 ml .	UN	100
19	DISPENSER PAPEL TOALHA INTERFOLHA - confeccionado em polipropileno, super resistente. Design clean e moderno, visor frontal para indicar o nível do produto, facilitando a reposição.	UN	20
20	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO E ALCOOL GEL - reservatório de 800ml, válvula plug, trava de segurança, incluso kit de instalação, Composição: Polipropileno. Local de Fixação: Parede. Marca referência: Premisse, Nobre, igual ou superior.	UN	20
21	ESCORREDOR LOUÇA CAMA EM INOX - Escorredor de louças, modelo CAMA, fabricado em aço cromado, capacidade para armazenar 15 prato , com porta-talheres, para ser usado em bancada.	UN	4
22	ESCOVA DE NYLON OVAL - com cabo em madeira. Marca referência: Bettanin, igual ou superior.	UN	50
23	ESCOVA SANITÁRIA DE NYLON - com cabo confortável e que possibilite limpeza embaixo das bordas do vaso sanitário. Marca referência: Bettanin, igual ou superior.	UN	50
24	ESPONJA MULTIUSO – 110x75x20mm, esponja multiuso espuma e manta abrasiva de alta qualidade, o adesivo deverá ser a base de água e não conter solventes orgânicos. Composição: espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivo. Pacote com 10 unidades . Marca referência: Scotch Brite, Bombril, igual ou superior.	PCT	80
25	FACA DE SERRA INOX - com plástico, tamanho grande, lâmina em aço inox, com tratamento térmico que lhe garante vida longa ao fio. Cabo de polipropileno. Marca referência: Tramontina, igual ou superior.	UN	4
26	FLANELA DE LIMPEZA - em tecido 100% algodão , embainhado nas laterais, absorvente, lavável e durável, na cor branca, medindo aproximadamente 38x58cm, com etiqueta costurada informando no mínimo o CNPJ do fabricante e a composição do tecido.	UN	700
27	FÓSFORO - palitos de madeira, fardo com 100 CXS , cada cx com 40 palitos, com selo do INMETRO. Marca referência: Fiat Lux, igual ou superior.	FD	4
28	GALHETEIRO 4 PÇS - Em aço INOX, recipientes em vidro, porta condimentos/temperos	UN	20
29	GARRAFA TÉRMICA - com revestimento externo em plástico, capacidade 500 ml , com ampola de vidro com sistema de rosca lisa da COR AZUL . Marca referência: Alladin, Invicta, Termolar, igual ou superior.	UN	40
30	GARRAFA TÉRMICA - com revestimento externo em plástico, capacidade 500 ml , com ampola de vidro com sistema de rosca lisa da COR PRETA . Marca referência: Alladin, Invicta, Termolar, igual ou superior.	UN	30
31	GARRAFA TÉRMICA - com revestimento externo em plástico, capacidade 500 ml , com ampola de vidro com sistema de rosca lisa da COR VERMELHA . Marca referência Alladin, Invicta, Termolar, igual ou superior.	UN	30
32	GARRAFA TÉRMICA - revestimento externo em AÇO INOX , capacidade 1 litro , com ampola de vidro, medidas aprox. 32cm de altura e 12cm de diâmetro, c/ sistema de pressão. Marca referência: Alladin, Invicta, Termolar, igual ou superior.	UN	6
33	GARRAFA TÉRMICA 1,8 LITROS - acabamento interno e externo em AÇO INOX INQUEBRÁVEL , <u>capacidade mínima 1,8 litros</u> , com ampola em vidro c/ sistema de pressão, base com proteção contra quedas, medidas aprox. 38cm 14cm de diâmetro. Marca referência: Alladin, Invicta, Termolar, igual ou superior.	UN	6



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

34	GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS - para conservação de líquidos frios e quentes, ótima capacidade térmica e revestimento interno com uma manta térmica de alto desempenho. Marca referência: Alladin, Invicta, Termolar, igual ou superior.	UN	4
35	GUARDANAPO DE PAPEL - Medida 20 cm x 23 cm, folha simples, embalagem no mínimo com 50 unidades . Marca referência: SNOB, Mili, igual ou superior.	UN	1200
36	INSETICIDA DOMÉSTICO BASE ÁGUA AEROSSOL MULTI-INSETICIDA, volume mínimo 360ml . Extermina qualquer tipo de inseto caseiro e mosquito transmissor da dengue, sem cheiro. Não conter em sua composição piretróides. Composição: PRALETRINA 0.102%, D-FENOTRINA 0.125%, ÁGUA, ANTIOXIDANTE, EMULSICANTES, SOLVENTE ALIFÁTICO E PROPELENTES OU IMIPROTRINA 0,020%, PERMETRINA 0,050%, ESBOTRINA 0,100%, SOLVENTE, ANTIOXIDANTE, EMULSIFICANTE, VEÍCULO E PROPELENTES. Obs.: Deve constar na embalagem ou ficha técnica que o produto combate o mosquito da dengue e que é à base de água. Constar na embalagem a autorização de funcionamento do Ministério da Saúde e constar também o número da notificação na ANVISA como produto saneante. Marca referência: Raid, SBP, Baygon, igual ou superior.	UN	48
37	JARRA EM AÇO INOX – Capacidade mínima de 1,5 Litros , com tampa e alça, aparador/bloqueador de gelo.	UN	6
38	JARRA EM VIDRO RESISTENTE - Capacidade para 2L . Para servir água/suco. Marca referência: Nadir, igual ou superior.	UN	4
39	LÃ DE AÇO - biodegradável, para uso doméstico, com baixo teor de carbono, embalada em saco plástico contendo oito unidades, peso líquido 60g. Fardo com 14 pacotes . Marca referência: Bombril, Assolan, igual ou superior.	FD	100
40	LIMPA ALUMÍNIO - embalagem mínima de 500 ml . Marca referência: Limpol, igual ou superior.	UN	200
41	LIMPA PISOS - porcelanato e cerâmica, embalagem mínima de 1 litro . Marca referência: Azulim, igual ou superior.	UN	70
42	LIMPADOR MULTIUSO , ingrediente ativo linear alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, solubilizante, éter glicólico, álcool. Embalagem 500 ml. Caixa com 24 unidades . Marca referência: Veja, Ypê, igual ou superior.	CX	50
43	LIXEIRA EM PLÁSTICO com pedal, na cor preta, capacidade de 40 litros. Marca referência: Sanremo, Plasutil, igual ou superior.	UN	20
44	LUVA DE LÁTEX TAMANHO G – amarela, para limpeza multiuso punho 30 cm com virola, anatômico confeccionado em 100% látex de borracha natural, antialérgica, forrada internamente com flocos de algodão e exterior em acabamento antiderrapante, de característica maleável, confortável e com bordas ajustadas que aumentam a proteção evitando a entrada de água. Embalagem com 1 PAR . Marca referência: Scotch brite, igual ou superior.	PAR	150
45	LUVA DE LÁTEX TAMANHO M – amarela, para limpeza multiuso punho 30 cm com virola, anatômico confeccionado em 100% látex de borracha natural, antialérgica, forrada internamente com flocos de algodão e exterior em acabamento antiderrapante, de característica maleável, confortável e com bordas ajustadas que aumentam a proteção evitando a entrada de água. Embalagem com 1 PAR . Marca referência: Scotch brite, igual ou superior.	PAR	250
46	LUVA DE LÁTEX TAMANHO P - amarela, multiuso punho 30 cm, com virola, anatômico confeccionado em 100% látex de borracha natural, antialérgica, forrada internamente com flocos de algodão e exterior em acabamento antiderrapante, de característica maleável, confortável e com bordas ajustadas que aumentam a proteção evitando a entrada de água. Embalagem com 1 PAR . Marca referência: Scotch brite, igual ou superior.	PAR	250
47	PÁ DE LIXO METAL - aço galvanizado cabo longo, revestido com plástico, 65 cm	UN	10
48	PANELA DE PRESSÃO 20 LITROS - Fechamento externo sem contato com o alimento; anel de vedação de silicone (alta durabilidade); linha profissional; tampa com 2 válvulas de segurança; confeccionada em alumínio polido, testada e aprovada pelo Inmetro. Marca referência: Nigro, igual ou superior.	UN	1



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

49	PANO DE CHÃO - branco, tipo saco duplo de açúcar, 100% algodão, dimensões mínimas: 60x 80cm.	UN	600
50	PAPEL TOALHA - interfolhas, 2D, folhas duplas, cor branca, alta qualidade, isento de impurezas, absorção própria, dimensões: 20x21cm. Fardo com no mínimo 1.000 folhas. Marca referência: Scott, igual ou superior.	FD	700
51	PORTA GUARDANAPO DE MESA - Formato Quadrado com peso cromado e alça para transporte. Material: aço carbono.	UN	15
52	PORTA MANTIMENTOS - confeccionado em alumínio polido, com tampa, capacidade mínima de 5 litros , acabamento externo polido com alto brilho.	UN	5
53	RODO DE PLÁSTICO - medindo 40 cm de largura, borracha dupla com espessura mínima de 2 cm e largura de 3 cm, cabo inclinado com comprimento mínimo de 120 cm, montado. Marca referência: Condor, Bettanim, igual ou superior.	UN	30
54	SABÃO EM BARRA , neutro, glicerinado, para limpeza geral, biodegradável. Embalagem com 5 unidades de 200gr. Cada. Com data de fabricação, prazo de validade e registro na ANVISA/MS. Marca referência: Brilhante, Ypê, igual ou superior.	PCT	70
55	SABÃO EM PÓ - Sabão em pó, com tensoativo biodegradável, com aroma agradável, inofensivo à pele, de 1ª qualidade, autorizado pelo Ministério da Saúde – ANVISA, em embalagem de 1 kg, com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável com nº de registro no conselho regional de química (CRQ), número de registro na ANVISA, lote de fabricação e prazo de validade do produto. Marca referência: Omo, ypê, igual ou superior.	KG	70
56	SABONETE LÍQUIDO - Sabonete líquido, em gel, levemente perfumado com ph fisiológico indicado para lavagem das mãos e braços. Embalagem 5 litros. Validade 12 meses, no mínimo. Marca referência: Lux, Protex, igual ou superior.	UN	80
57	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO DOMICILIAR a) Tipo: classe I; b) Capacidade nominal: 40 litros/aproximadamente 10 kg; c) Cor preta; d) Largura 47 cm, altura 55 cm, aproximadamente; e) Confeccionado com resina termoplástica, virgem ou reciclada. Os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada de modo que, não interfiram nas características de resistência mecânica e proporcionem a opacidade necessária à aplicação. e) Selo de certificação do INMETRO; f) Produto em conformidade com a NBR 9191 de 2008 e NBR 7500; g) Apresentação: pacote com 100 unidades.	PCT	150
58	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO DOMICILIAR a) Tipo: classe I; b) Capacidade nominal: 100 litros/ aproximadamente 20 kg; c) Cor preta; d) Largura 75 cm, altura 105 cm, aproximadamente; e) Confeccionado com resina termoplástica, virgem ou reciclada. Os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada de modo que, não interfiram nas características de resistência mecânica e proporcionem a opacidade necessária à aplicação. e) Selo de certificação do INMETRO; f) Produto em conformidade com a NBR 9191 de 2008 e NBR 7500; g) Apresentação: pacote com 100 unidades.	PCT	100
59	VASSOURA DE PELOS - medindo 30 cm de largura, com cabo montado de madeira tratada e polida, comprimento mínimo do cabo de 118 cm. Marca referência: Condor, Bettanim, igual ou superior.	UN	10
60	VASSOURA DE PIAÇAVA - 100%, Nº 3, com cabo montado de madeira tratada e polida, comprimento mínimo do cabo de 118 cm. Marca referência: Princesinha, Bettanim, igual ou superior.	UN	30

3.2 Não serão aceitas as propostas que não contiverem as marcas dos produtos sob pena de desclassificação.



3.3 Os Itens que possuem obrigação de registro no Ministério da Saúde deverão ser apresentados juntamente com o envelope de proposta, com validade vigente a data do certame.

4. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O objeto do termo de referência deverá ser entregue de forma parcelada, conforme demanda, as expensas da CONTRATADA, na Praça São Gonçalo, 18 - Centro – Contagem - CEP: 32.017-730, dentro do prazo e de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, contendo os produtos ora discriminados e suas quantidades, de acordo com a Legislação pertinente e nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor;

4.2 As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, em horário pré-determinado, nos horários de 09:00h às 11:00h e de 14:00h às 17:00h, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência;

4.3 Os quantitativos da contratação são estimados e os pedidos serão realizados a partir da entrega da Autorização de Fornecimento para contratada;

4.3.1 A CONTRATANTE não está obrigada a adquirir o quantitativo total, sendo certo que somente pagará o que efetivamente for fornecido/prestado, servindo os quantitativos apenas como parâmetros de limites máximos para aquisição e pagamento;

4.4 O prazo de entrega dos itens será de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

4.5 Todas as entregas deverão ser realizadas e recebidas em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8.666/93;

4.6 O fornecimento dos produtos deverá ser realizado, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas na proposta vencedora e no respectivo contrato, implicando a não observância dessa condição na recusa dos mesmos, não se responsabilizando a Câmara Municipal de Contagem por qualquer indenização;

4.7 Deverão ser submetidas à apreciação e à aprovação prévia da CONTRATANTE quaisquer medidas que impliquem alteração do quantitativo e qualidade dos produtos contratados;

4.8 Todos os produtos/itens deverão ser de qualidade superior/primeira linha, sob penas de rejeição, no todo ou em parte, sujeitando-se a CONTRATADA às sanções previstas no edital e legislação pertinente, não se responsabilizando a CONTRATANTE por qualquer indenização;

4.9 Toda a logística e custos empregados na realização da entrega ficarão a cargo da CONTRATADA;

4.10 A empresa não poderá transferir para terceiros a execução do objeto;

4.11 A CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar/receber ou trocar os materiais em desacordo com o previsto no edital, contrato e seus anexos ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto ou em más condições de consumo, podendo rescindir o contrato nos termos do previsto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

4.12 O recebimento dar-se-á, conforme abaixo:

4.12.1 A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório;

4.12.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.12.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da Registrada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.12.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

4.12.5 Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.12.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.13 As devoluções feitas, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade previstas no edital, deverão ser repostas em até 48 (quarenta e oito) horas do horário da ocorrência;

4.14 Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou haja nova recusa, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades;

4.15 Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA;

4.16 Os entregadores deverão apresentar-se uniformizados e identificados.

5. CRONOGRAMA DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6. PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

6.1 Os produtos deverão ter garantia de, no mínimo, 06 (seis) meses, e deverão ser entregues produtos de 1ª linha;

6.2 A Contratada assumirá inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue;

6.3 Durante o prazo de garantia dos materiais, o fornecedor fica obrigado a substituir o produto defeituoso no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação;

6.4 Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou haja nova recusa, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidade;

6.5 Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão exclusivamente à conta da contratada;

6.6 O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do produto fornecido ou do serviço executado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas;

6.7 A Contratante poderá, a qualquer momento e quando couber, encaminhar o produto fornecido para exame de qualidade, quantidade ou características e, em caso de parecer desfavorável, poderá rescindir a contratação, sem prejuízo da aplicação de multa e de outras penalidades legalmente admissíveis;

6.8 Não serão aceitos produtos com validade vencida ou a vencer.

7. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal no Órgão Competente, á vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

7.2 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

7.3 O pagamento será feito via depósito em conta corrente (indicada na proposta) em nome da CONTRATADA.

7.4 A emissão da Nota Fiscal deverá constar a quantidade do objeto licitado e deverá ser atestada pelo Órgão Competente.

7.5 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 Da Qualificação Técnica

8.1.1 Comprovação de aptidão técnica através de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, de modo a comprovar o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, para comprovação de aptidão técnica;

8.1.1.1 O Atestado de Capacidade Técnica deverá ser emitido em papel timbrado, contendo nome, endereço completo, CNPJ, telefone de contato e os serviços da PROPONENTE, viabilizando eventual apuração de veracidade, bem como a devida identificação do responsável pela assinatura do atestado.

8.1.1.2 Não será conhecido e nem considerado válido o atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela licitante, a empresa controladora da licitante ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da licitante.

8.1.1.3 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.

8.1.2 Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária competente;

8.1.3 Autorização de Funcionamento emitido pela ANVISA da empresa participante do certame.

8.2 Da Qualificação Econômico-Financeira

8.2.1 Certidão negativa de falência ou concordata ou liquidação extrajudicial ou de execução patrimonial, expedida pelo (s) distribuidor (es) judicial (is) da sede da empresa, sendo válida pelo tempo máximo de 90 (noventa) dias que antecederem o recebimento dos envelopes.

8.2.2 Nos casos em que o PROPONENTE se encontrar em Recuperação Judicial ou Extrajudicial, a certidão positiva emitida pelo distribuidor da sede deverá ser acompanhada de certidão judicial comprobatória do acolhimento do plano de recuperação judicial bem como contemplando a possibilidade de participação em certames licitatórios.

9. GESTOR DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO



9.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida pela Sr.^a Daniela Rocha - Diretora de Planejamento e Coordenação Institucional, Matrícula 3922, da CONTRATANTE, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento;

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1.1 A natureza da Despesa da Dotação Orçamentária para o exercício de 2022, e subsequentes, está prevista e indicada no processo pela área competente, sob a rubrica:

Natureza da Despesa: 33.90.30-21 – Material de Copa Cozinha

Natureza da Despesa: 33.90.30-22 – Material de Limpeza e Produção de Higienização

10.1.2 As despesas referentes aos anos subsequentes correrão por conta da dotação orçamentária correspondente à descrita para o presente exercício.

10.2 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.2.1 Cumprir o objeto contratado com estrita observância às especificações relativas ao item para o qual foi adjudicado, no prazo, local e demais condições estabelecidas no Edital, cumprindo fielmente todas as disposições pactuadas, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.2.2 Responsabilizar-se pela entrega, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, durante o horário comercial (09:00h às 11:00h e de 14:00 às 17:00h);

10.2.3 Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento;

10.2.4 Garantir a boa qualidade do produto entregue, mantendo-a durante toda a vigência contratual, respondendo por qualquer irregularidade e procedendo com a substituição sempre que o caso requeira;

10.2.5 Os produtos fornecidos deverão estar em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes e padrões existentes, expedidas pelo Poder Público, especialmente as editadas pelo INMETRO e ABNT;

10.2.6 Manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com o Serviço Público, de conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 e Lei Federal 10.520/02;

10.2.7 Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto do presente Instrumento, inclusive a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;



10.2.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

10.2.9 Repor o(s), dentro do prazo, produto(s) devolvido(s) pelo CONTRATANTE que se encontrem defeituoso(s) ou em desacordo com o estabelecido no Edital/Contrato;

10.2.10 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à CONTRATANTE ou terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;

10.2.11 Responsabilizar-se por todos os tributos, taxas e impostos devidos em decorrência do fornecimento e entrega dos produtos contratados;

10.2.12 Manter os dados cadastrais atualizados junto à CONTRATANTE;

10.2.13 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.14 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Conselho Regional de Química – Terceira Região, durante o fornecimento dos produtos.

10.3 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.3.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.3.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3.2.1 A CONTRATANTE reserva-se o direito de vistoriar e testar quaisquer itens do objeto às suas expensas, sendo tais testes amostrais e podendo ser realizados em qualquer tempo;

10.3.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.3.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

10.3.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, mediante apresentação da(s) respectiva(s) fatura(s), após comprovação da regularidade fiscal e do atesto da Nota Fiscal, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.3.6 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Registrada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	DATA
Leidna Rosevane Duarte Diretora de Gestão de Contratos Matrícula 5614	
DE ACORDO DO SETOR DEMANDANTE Daniela Rocha Diretora de Planejamento e Coordenação Institucional Matrícula 3922	12/08/2021
DE ACORDO DO ORDENADOR DE DESPESA Vereador Alexsander Chiodi Maia Presidente da Câmara Municipal de Contagem/MG Matrícula 1205	



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2022						
MENOR PREÇO POR ITEM (preenchida em papel timbrado da proponente)						
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA			PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE			
Razão Social						
CNPJ						
Endereço						
Telefone/Fax						
Nome do Representante Legal						
Identidade do Representante Legal						
CPF do Representante Legal						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DA MERCADORIA	MARCA	UN.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01- Cota Exclusiva	ÁGUA SANITÁRIA - solução aquosa, princípio ativo: Hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio e água, teor ativo entre 2% e 2,5% P/P, embalagem 5 litros . Com registro e autorização de funcionamento emitidos pelo Ministério da Saúde. Marca referência: GLOBO, igual ou superior.		UN	150	R\$	R\$
02- Cota Exclusiva	ÁLCOOL GEL ANTISSÉPTICO - hidratado em gel 70% (INPM) a embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, embalagem 5 litros - que permita eliminação superior a 99,9% dos germes, bactérias e vírus causadores de infecções e contaminações, incluindo agentes complementares para hidratação da pele. Registro no ministério da saúde e ANVISA. Devendo estar devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número do lote, registro/notificação no ministério da saúde; instruções e cuidados na utilização. Apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF por linha de produção.		UN	100	R\$	R\$
03- Cota Exclusiva	ÁLCOOL LÍQUIDO ETÍLICO ANTISSÉPTICO 70% - acondicionado em embalagens de 5 litros , que permita eliminação superior a 99,9% dos germes, bactérias e vírus causadores de infecções e contaminações, incluindo agentes complementares para hidratação da pele. Que permita eliminação superior a 99,9% dos germes, bactérias e vírus causadores de infecções e contaminações, incluindo agentes complementares para hidratação da pele. Registro no ministério da saúde e ANVISA. Devendo estar devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número do lote, registro/notificação no ministério da saúde; Instruções e cuidados na utilização. Apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF por linha de produção.		UN	500	R\$	R\$
04- Cota Exclusiva	ASSENTO SANITÁRIO - Branco, universal, almofadado, em plástico, as medidas são de 39 cm de comprimento, 45,2 cm de largura e 27,3 cm de altura. Marca referência: Atlas, igual ou superior.		UN	40	R\$	R\$
05- Cota Exclusiva	BALDE PLÁSTICO - alça em aço zincado, capacidade 20 litros , alta densidade (PEAD) e resistência a impacto. Parede, fundo e encaixe da alça reforçados, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.		UN	20	R\$	R\$
06- Cota Exclusiva	BANDEJA EM INOX - retangular, fundo liso, com bordas, medida aproximada 40 x 28 cm, com alça. Marca referência: Tramontina, igual ou superior.		UN	5	R\$	R\$
07- Cota	BORRIFADOR - em material plástico transparente incolor,		UN	300	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Exclusiva	com capacidade mínima de 500 ml . Marca referência: Sanremo, igual ou superior.					
08- Cota Exclusiva	BULE PARA CAFÉ 3 LITROS - Dimensões iguais ou superiores a 21,5 (A) X 12 (L) cm. Espessura de 1,5mm, em alumínio. Com cabo de madeira ou baquelite. Tampa e bico longo. Sem emendas nos fundos e laterais. Garantia de 3 meses. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber. Marca referência: Rochedo, igual ou superior.		UN	2	R\$	R\$
09- Cota Exclusiva	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA - com travas laterais, box baixa, capacidade 38 litros , material polipropileno, com tampa, ideal para armazenagem de produtos, alimentos.		UN	10	R\$	R\$
10- Cota Exclusiva	CALDEIRÃO ALUMÍNIO - Caldeirão alumínio polido, reforçado com tampa, capacidade 38 litros . Marca referência: Eirilar, igual ou superior.		UN	2	R\$	R\$
11- Cota Exclusiva	CERA LÍQUIDA INCOLOR - Auto brilho, com alto rendimento 80 a 100 m/2L, não voláteis, PH 8,5 a 9,5, viscosidade 5 a 10 CPS. Composição: água, carnaúba, plastificante, resina acrílica. Embalagem mínima de 750ml . Marca referência: Ingleza, Brilhowax, igual ou superior.		UN	70	R\$	R\$
12- Cota Exclusiva	COPO DE ALUMÍNIO DE 1 LITRO - com cabo de madeira. Marca referência: Rochedo, igual ou superior.		UN	2	R\$	R\$
13- Cota Exclusiva	COPO DE ALUMÍNIO DE 2,5 LITROS - com cabo de madeira. Marca referência: Rochedo, igual ou superior.		UN	2	R\$	R\$
14- Cota Exclusiva	COPO LISO VIDRO LONG DRINK – copo liso, em vidro, long drink, capacidade aproximada 350 ml , medidas aproximadas: 6,5 cm x 14cm (diâmetro x altura), transparente 99,9%, incolor, liso, acabamento perfeito e bordas totalmente lisas. Marca referência: Nadir, igual ou superior.		UN	120	R\$	R\$
15- Cota Exclusiva	DESINFETANTE LÍQUIDO - fragrância de eucalipto, embalagem mínima de 1 litro . Composição: Tensoativos não iônicos, tensoativo catiônico, solvente, corante e água. Marca referência: Veja, Ypê, igual ou superior.		UN	500	R\$	R\$
16- Cota Exclusiva	DESODORIZADOR DE AR TIPO AEROSOL - embalagem mínima de 360 ml , fragrância talco. Marca referência: BOM AR, Glade, igual ou superior.		UN	500	R\$	R\$
17- Cota Exclusiva	DETERGENTE LÍQUIDO COM GLICERINA . Composição: componente ativo, glicerina, coadjuvantes, conservantes, sequestrante, espessantes, corantes e veículo. componente ativo: linear alquilbenzeno, sulfonato de sódio. Embalagem de 500ml em polietileno virgem com tampa plush pool. obs.: autorização de funcionamento do Ministério da Saúde e constar também o número da notificação na ANVISA como produto saneante. Marca referência: Ypê, limpol igual ou superior		UN	500	R\$	R\$
18- Cota Exclusiva	DISPENSER DE MESA - para álcool gel em material plástico transparente incolor, com capacidade mínima de 500 ml .		UN	100	R\$	R\$
19- Cota Exclusiva	DISPENSER PAPEL TOALHA INTERFOLHA - confeccionado em polipropileno, super resistente. Design clean e moderno, visor frontal para indicar o nível do produto, facilitando a reposição.		UN	20	R\$	R\$
20- Cota Exclusiva	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO E ALCOOL GEL - reservatório de 800ml . Marca referência: Premisse, Nobre, igual ou superior.		UN	20	R\$	R\$
21- Cota Exclusiva	ESCORREDOR LOUÇA CAMA EM INOX - Escorredor de louças, modelo CAMA, fabricado em aço cromado, capacidade para armazenar 15 prato , com porta-talheres, para ser usado em bancada.		UN	4	R\$	R\$
22- Cota Exclusiva	ESCOVA DE NYLON OVAL - com cabo em madeira. Marca referência: Bettanin, igual ou superior.		UN	50	R\$	R\$
23- Cota Exclusiva	ESCOVA SANITÁRIA DE NYLON - com cabo confortável e que possibilite limpeza embaixo das bordas do vaso		UN	50	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

	sanitário. Marca referência: Bettanin, igual ou superior.					
24- Cota Exclusiva	ESPONJA MULTIUSO – 110x75x20mm, esponja multiuso espuma e manta abrasiva de alta qualidade, o adesivo deverá ser a base de água e não conter solventes orgânicos. Composição: espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivo. Pacote com 10 unidades. Marca referência: Scotch Brite, Bombril, igual ou superior.	PCT	80	R\$	R\$	
25- Cota Exclusiva	FACA DE SERRA INOX - com plástico, tamanho grande, lâmina em aço inox, com tratamento térmico que lhe garante vida longa ao fio. Cabo de polipropileno. Marca referência: Tramontina, igual ou superior.	UN	4	R\$	R\$	
26- Cota Exclusiva	FLANELA DE LIMPEZA - em tecido 100% algodão , embainhado nas laterais, absorvente, lavável e durável, na cor branca, medindo aproximadamente 38x58cm, com etiqueta costurada informando no mínimo o CNPJ do fabricante e a composição do tecido.	UN	700	R\$	R\$	
27- Cota Exclusiva	FÓSFORO - palitos de madeira, fardo com 100 CXS , cada cx com 40 palitos, com selo do INMETRO. Marca referência: Fiat Lux, igual ou superior.	FD	4	R\$	R\$	
28- Cota Exclusiva	GALHETEIRO 4 PÇS - Em aço INOX, recipientes em vidro, porta condimentos/temperos	UN	20	R\$	R\$	
29- Cota Exclusiva	GARRAFA TÉRMICA - com revestimento externo em plástico, capacidade 500 ml , com ampola de vidro com sistema de rosca lisa da COR AZUL . Marca referência: Alladin, Invicta, Termolar, igual ou superior.	UN	40	R\$	R\$	
30- Cota Exclusiva	GARRAFA TÉRMICA - com revestimento externo em plástico, capacidade 500 ml , com ampola de vidro com sistema de rosca lisa da COR PRETA . Marca referência: Alladin, Invicta, Termolar, igual ou superior.	UN	30	R\$	R\$	
31- Cota Exclusiva	GARRAFA TÉRMICA - com revestimento externo em plástico, capacidade 500 ml , com ampola de vidro com sistema de rosca lisa da COR VERMELHA . Marca referência Alladin, Invicta, Termolar, igual ou superior.	UN	30	R\$	R\$	
32- Cota Exclusiva	GARRAFA TÉRMICA - revestimento externo em AÇO INOX , capacidade 1 litro , com ampola de vidro, medidas aprox. 32cm de altura e 12cm de diâmetro, c/ sistema de pressão. Marca referência: Alladin, Invicta, Termolar, igual ou superior.	UN	6	R\$	R\$	
33- Cota Exclusiva	GARRAFA TÉRMICA 1,8 LITROS - acabamento interno e externo em AÇO INOX INQUEBRÁVEL , capacidade mínima 1,8 litros , com ampola em vidro c/ sistema de pressão, base com proteção contra quedas, medidas aprox. 38cm 14cm de diâmetro. Marca referência: Alladin, Invicta, Termolar, igual ou superior.	UN	6	R\$	R\$	
34- Cota Exclusiva	GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS - para conservação de líquidos frios e quentes, ótima capacidade térmica e revestimento interno com uma manta térmica de alto desempenho. Marca referência: Alladin, Invicta, Termolar, igual ou superior.	UN	4	R\$	R\$	
35- Cota Exclusiva	GUARDANAPO DE PAPEL - Medida 20 cm x 23 cm, folha simples, embalagem no mínimo com 50 unidades. Marca referência: SNOB, Mili, igual ou superior.	UN	1200	R\$	R\$	
36- Cota Exclusiva	INSETICIDA DOMÉSTICO BASE ÁGUA AEROSSOL MULTI-INSETICIDA , volume mínimo 360ml . Extermina qualquer tipo de inseto caseiro e mosquito transmissor da dengue, sem cheiro. Não conter em sua composição piretróides. Composição: PRALETRINA 0.102%, D-FENOTRINA 0.125%, ÁGUA, ANTIOXIDANTE, EMULSICANTES, SOLVENTE ALIFÁTICO E PROPELENTES OU IMIPROTRINA 0,020%, PERMETRINA 0,050%, ESBIOTRINA 0,100%, SOLVENTE, ANTIOXIDANTE, EMULSIFICANTE, VEÍCULO E PROPELENTES. Obs.: Deve constar na embalagem ou ficha técnica que o produto combate o mosquito da dengue e que é à base de	UN	48	R\$	R\$	



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

	água. Constar na embalagem a autorização de funcionamento do Ministério da Saúde e constar também o número da notificação na ANVISA como produto saneante. Marca referência: Raid, SBP, Baygon, igual ou superior.					
37- Cota Exclusiva	JARRA EM AÇO INOX – Capacidade mínima de 1,5 Litros , com tampa e alça, aparador/bloqueador de gelo.		UN	6	R\$	R\$
38- Cota Exclusiva	JARRA EM VIDRO RESISTENTE - Capacidade para 2L. Para servir água/suco. Marca referência: Nadir, igual ou superior.		UN	4	R\$	R\$
39- Cota Exclusiva	LÃ DE AÇO - biodegradável, para uso doméstico, com baixo teor de carbono, embalada em saco plástico contendo oito unidades, peso líquido 60g. Fardo com 14 pacotes. Marca referência: Bombril, Assolan, igual ou superior.		FD	100	R\$	R\$
40- Cota Exclusiva	LIMPA ALUMÍNIO - embalagem mínima de 500 ml. Marca referência: Limpol, igual ou superior.		UN	200	R\$	R\$
41- Cota Exclusiva	LIMPA PISOS - porcelanato e cerâmica, embalagem mínima de 1 litro. Marca referência: Azulim, igual ou superior.		UN	70	R\$	R\$
42- Cota Exclusiva	LIMPADOR MULTIUSO , ingrediente ativo linear alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, solubilizante, éter glicólico, álcool. Embalagem 500 ml. Caixa com 24 unidades. Marca referência: Veja, Ypê, igual ou superior.		CX	50	R\$	R\$
43- Cota Exclusiva	LIXEIRA EM PLÁSTICO com pedal, na cor preta, capacidade de 40 litros. Marca referência: Sanremo, Plasutil, igual ou superior.		UN	20	R\$	R\$
44- Cota Exclusiva	LUVA DE LÁTEX TAMANHO G – amarela, para limpeza multiuso punho 30 cm com virola, anatômico confeccionado em 100% látex de borracha natural, antialérgica, forrada internamente com flocos de algodão e exterior em acabamento antiderrapante, de característica maleável, confortável e com bordas ajustadas que aumentam a proteção evitando a entrada de água. Embalagem com 1 PAR. Marca referência: Scotch brite, igual ou superior.		PAR	150	R\$	R\$
45- Cota Exclusiva	LUVA DE LÁTEX TAMANHO M – amarela, para limpeza multiuso punho 30 cm com virola, anatômico confeccionado em 100% látex de borracha natural, antialérgica, forrada internamente com flocos de algodão e exterior em acabamento antiderrapante, de característica maleável, confortável e com bordas ajustadas que aumentam a proteção evitando a entrada de água. Embalagem com 1 PAR. Marca referência: Scotch brite, igual ou superior.		PAR	250	R\$	R\$
46- Cota Exclusiva	LUVA DE LÁTEX TAMANHO P - amarela, multiuso punho 30 cm, com virola, anatômico confeccionado em 100% látex de borracha natural, antialérgica, forrada internamente com flocos de algodão e exterior em acabamento antiderrapante, de característica maleável, confortável e com bordas ajustadas que aumentam a proteção evitando a entrada de água. Embalagem com 1 PAR. Marca referência: Scotch brite, igual ou superior.		PAR	250	R\$	R\$
47- Cota Exclusiva	PÁ DE LIXO METAL - aço galvanizado cabo longo, revestido com plástico, 65 cm		UN	10	R\$	R\$
48- Cota Exclusiva	PANELA DE PRESSÃO 20 LITROS - Fechamento externo sem contato com o alimento; anel de vedação de silicone (alta durabilidade); linha profissional; tampa com 2 válvulas de segurança; confeccionada em alumínio polido, testada e aprovada pelo Inmetro. Marca referência: Nigro, igual ou superior.		UN	1	R\$	R\$
49- Cota Exclusiva	PANO DE CHÃO - branco, tipo saco duplo de açúcar, 100% algodão, dimensões mínimas: 60x 80cm.		UN	600	R\$	R\$
50- Cota Exclusiva	PAPEL TOALHA - interfolhas, 2D, folhas duplas, cor branca, alta qualidade, isento de impurezas, absorção própria,		FD	700	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

	dimensões: 20x21cm. Fardo com no mínimo 1.000 folhas. Marca referência: Scott, igual ou superior.					
51- Cota Exclusiva	PORTA GUARDANAPO DE MESA - Formato Quadrado com peso cromado e alça para transporte. Material: aço carbono.		UN	15	R\$	R\$
52- Cota Exclusiva	PORTA MANTIMENTOS - confeccionado em alumínio polido, com tampa, capacidade mínima de 5 litros , acabamento externo polido com alto brilho.		UN	5	R\$	R\$
53- Cota Exclusiva	RODO DE PLÁSTICO - medindo 40 cm de largura, borracha dupla com espessura mínima de 2 cm e largura de 3 cm, cabo inclinado com comprimento mínimo de 120 cm, montado. Marca referência: Condor, Bettanim, igual ou superior.		UN	30	R\$	R\$
54- Cota Exclusiva	SABÃO EM BARRA , neutro, glicerinado, para limpeza geral, biodegradável. Embalagem com 5 unidades de 200gr. Cada. Com data de fabricação, prazo de validade e registro na ANVISA/MS. Marca referência: Brilhante, Ypê, igual ou superior.		PCT	70	R\$	R\$
55- Cota Exclusiva	SABÃO EM PÓ - Sabão em pó, com tensoativo biodegradável, com aroma agradável, inofensivo à pele, de 1ª qualidade, autorizado pelo Ministério da Saúde – ANVISA, em embalagem de 1 kg, com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável com nº de registro no conselho regional de química (CRQ), número de registro na ANVISA, lote de fabricação e prazo de validade do produto. Marca referência: Omo, ypê, igual ou superior.		KG	70	R\$	R\$
56- Cota Exclusiva	SABONETE LÍQUIDO - Sabonete líquido, em gel, levemente perfumado com ph fisiológico indicado para lavagem das mãos e braços. Embalagem 5 litros. Validade 12 meses, no mínimo. Marca referência: Lux, Protex, igual ou superior.		UN	80	R\$	R\$
57- Cota Exclusiva	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO DOMICILIAR a) Tipo: classe I; b) Capacidade nominal: 40 litros/aproximadamente 10 kg; c) Cor preta; d) Largura 47 cm, altura 55 cm, aproximadamente; e) Confeccionado com resina termoplástica, virgem ou reciclada. Os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada de modo que, não interfiram nas características de resistência mecânica e proporcionem a opacidade necessária à aplicação. e) Selo de certificação do INMETRO; f) Produto em conformidade com a NBR 9191 de 2008 e NBR 7500; g) Apresentação: pacote com 100 unidades.		PCT	150	R\$	R\$
58- Cota Exclusiva	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO DOMICILIAR a) Tipo: classe I; b) Capacidade nominal: 100 litros/ aproximadamente 20 kg; c) Cor preta; d) Largura 75 cm, altura 105 cm, aproximadamente; e) Confeccionado com resina termoplástica, virgem ou reciclada. Os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada de modo que, não interfiram nas características de resistência mecânica e proporcionem a opacidade necessária à aplicação. e) Selo de certificação do INMETRO; f) Produto em conformidade com a NBR 9191 de 2008 e NBR 7500; g) Apresentação: pacote com 100 unidades.		PCT	100	R\$	R\$
59- Cota Exclusiva	VASSOURA DE PELOS - medindo 30 cm de largura, com cabo montado de madeira tratada e polida, comprimento mínimo do cabo de 118 cm. Marca referência: Condor, Bettanim, igual ou superior.		UN	10	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

60- Cota Exclusiva	VASSOURA DE PIAÇAVA - 100%, Nº 3, com cabo montado de madeira tratada e polida, comprimento mínimo do cabo de 118 cm. Marca referência: Princesinha, Bettanim, igual ou superior.		UN	30	R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:						
Prazo de Validade da Proposta:	60 (sessenta dias)					
Entrega - prazo e condições:	Conforme edital e seus anexos.					
Local de Entrega:	Prédio da CMC- Praça São Gonçalo, 18 - Centro - Contagem.					
OBSERVAÇÕES:						
1. O quantitativo acima é feito por estimativa, servindo apenas para o procedimento licitatório, não ficando a Câmara Municipal de Contagem obrigada a adquirir o total destaplanilha.						
2. Os preços deverão ser apresentados de forma legível e não sofrerão reajuste no período contratado.						
Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I.						
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.						
Data e local.						
Assinatura do Representante Legal da Empresa						

OBSERVAÇÕES:

- NÃO SERÃO ACEITAS AS PROPOSTAS QUE NÃO CONTIVEREM AS MARCAS DOS PRODUTOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.
- OS ITENS QUE POSSUÍREM OBRIGAÇÃO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE DEVERÃO SER APRESENTADOS JUNTAMENTE COM O ENVELOPE DE PROPOSTA, COM VALIDADE VIGENTE A DATA DO CERTAME, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.
- TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO SER DE QUALIDADE SUPERIOR/PRIMEIRA LINHA.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCURAÇÃO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) _____ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, como Procurador(a) o(a) Senhor(a) _____ <nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço>, a quem confere amplos poderes para representar a outorgante nos atos necessários no Pregão Presencial nº.07/2022, Processo nº.46/2022 conferindo-lhe ainda, poderes especiais para apresentar proposta, lances verbais, negociar preços e demais condições, interpor e desistir de recursos, apresentar declarações, firmar compromissos ou acordos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Data de validade da procuração

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA A PREGOEIRA NA FASE DE CREDENCIAMENTO, FORA DE QUALQUER ENVELOPE, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO Nº 46/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) _____ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no Pregão Presencial nº 07/2022.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO: ESTÁ DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA A PREGOEIRA NA FASE DE CREDENCIAMENTO, FORA DE QUALQUER ENVELOPE OU DENTRO DO ENVELOPE, CONFORME ITEM 6.6 DO EDITAL.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO Nº 46/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede na _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO Nº 46/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022

DECLARAÇÃO DE RESTRIÇÃO REGULARIDADE FISCAL DA ME OU EPP

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento, na condição de _____ <Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte>, declara que apresenta restrições na documentação relativa à regularidade fiscal e assume o compromisso de promover sua regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, caso formule o lance vencedor.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ (SOMENTE NO CASO DA EMPRESA ME OU EPP OU EQUIPARADA QUE TIVER RESTRIÇÃO FISCAL) SER APRESENTADA A PREGOEIRA NA FASE DE CREDENCIAMENTO, FORA DE QUALQUER ENVELOPE OU DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, CONFORME ITEM 6.6 DO EDITAL.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO Nº 46/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO Nº 46/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Nome da Pessoa Jurídica),, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública e que se submete às condições do Edital em todas as fases da licitação.

Por ser expressão de verdade, firma a presente.

_____, _____ de _____ de 2022.

(Empresário, sócio ou preposto)

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO Nº 46/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FIGURA EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM**

A (O) _____ (empresa), por meio de seu representante legal o Sr.(a) _____ declara para sua habilitação no Processonº 46/2022 , Pregão Presencial nº 07/2022, de que não consta em nosso quadro societário nenhum funcionário público do Município de Contagem.

Contagem, ____ de _____ de 2022.

Assinatura Representante Legal

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO Nº 46/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022

DECLARAÇÃO RECEBIMENTO DE EDITAL E INFORMAÇÕES

DECLARAÇÃO

A (O) _____ (empresa), por meio de seu representante legal, declara que recebeu os documentos necessários e que tomou ciência de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação.

Contagem, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, **por intermédio de seu representante legal**, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (indicar a condição na qual a empresa se enquadra: **Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP**), conforme previsto no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste mesmo artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido, no que couber, nos artigos 42 a 49 da citada lei.

Contagem, _____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura de **representante legal** do licitante

OBSERVAÇÃO: ESTÁ DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA A PREGOEIRA NA FASE DE CREDENCIAMENTO, FORA DE QUALQUER ENVELOPE OU DENTRO DO ENVELOPE, CONFORME ITEM 6.6 DO EDITAL.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2022

PA. 46/2022 - PP. 07/2022

CONTRATANTE

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.561.209/0001-90, com sede na Praça São Gonçalo, nº 18, Centro, Contagem/MG, neste ato representada pelo Presidente da Mesa Diretora, Vereador Alexsander Chiodi Maia, portador da Carteira de Identidade nº. MG 5.427.124 expedida pelo SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 793.098.366-87, na qualidade de **CONTRATANTE**;

CONTRATADA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n._____, com sede e administração na Rua _____, nº _____, Bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, aqui representada por _____, portador da CI nº _____ expedida pelo ____/____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____ e documento de identificação, anexas, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

RESOLVEM, na forma da Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto nº 3.555/2000, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios, da teoria geral dos contratos, demais legislações pertinentes, na fundamentação jurídica, subsidiariamente na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 07/2022 e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

1.1 Vinculam-se a este contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 07/2022 com seus anexos, doravante denominado simplesmente EDITAL, Requisição de Compras nº 94 de 18/08/2022, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA datada de ____/____/____, e demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 46/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM/MG, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, COM ENTREGA PARCELADA**, conforme quantitativos e especificações presentes no Termo de Referência e na proposta comercial.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1 O objeto do termo de referência deverá ser entregue de forma parcelada, conforme demanda, as expensas da CONTRATADA, na Praça São Gonçalo, 18 - Centro – Contagem - CEP: 32.017-730, dentro do prazo e de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, contendo os produtos ora discriminados e suas quantidades, de acordo com a Legislação pertinente e nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor;

3.2 As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, em horário pré-determinado, nos horários de 09:00h às 11:00h e de 14:00h às 17:00h, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência;

3.3 Os quantitativos da contratação são estimados e os pedidos serão realizados a partir da entrega da Autorização de Fornecimento para contratada;

3.3.1 A CONTRATANTE não está obrigada a adquirir o quantitativo total, sendo certo que somente pagará o que efetivamente for fornecido/prestado, servindo os quantitativos apenas como parâmetros de limites máximos para aquisição e pagamento;

3.4 O prazo de entrega dos itens será de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

3.5 Todas as entregas deverão ser realizadas e recebidas em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8.666/93;

3.6 O fornecimento dos produtos deverá ser realizado, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas na proposta vencedora e no respectivo contrato, implicando a não observância dessa condição na recusa dos mesmos, não se responsabilizando a Câmara Municipal de Contagem por qualquer indenização;

3.7 Deverão ser submetidas à apreciação e à aprovação prévia da CONTRATANTE quaisquer medidas que impliquem alteração do quantitativo e qualidade dos produtos contratados;

3.8 Todos os produtos/itens deverão ser de qualidade superior/primeira linha, sob penas de rejeição, no todo ou em parte, sujeitando-se a CONTRATADA às sanções previstas no edital e legislação pertinente, não se responsabilizando a CONTRATANTE por qualquer indenização;

3.9 Toda a logística e custos empregados na realização da entrega ficarão a cargo da CONTRATADA;

3.10 A empresa não poderá transferir para terceiros a execução do objeto;

3.11 A CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar/receber ou trocar os materiais em desacordo com o previsto no edital, contrato e seus anexos ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto ou em más condições de consumo, podendo rescindir o contrato nos termos do previsto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

3.12 O recebimento dar-se-á, conforme abaixo:

3.12.1 A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório;

3.12.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

3.12.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da Registrada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.12.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

3.12.5 Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.12.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.13 As devoluções feitas, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade previstas no edital, deverão ser repostas em até 48 (quarenta e oito) horas do horário da ocorrência;

3.14 Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou haja nova recusa, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades;

3.15 Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA;

3.16 Os entregadores deverão apresentar-se uniformizados e identificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com **TERMO INICIAL** em XX (xxx) DE XXX DE 2022 e **TERMO FINAL** em XX (xxx) DE XXX DE 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 O valor **TOTAL ESTIMADO** da contratação é de _____ (_____), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo o seguinte preço unitário por item:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DA MERCADORIA	MARCA	UN.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ÁGUA SANITÁRIA - solução aquosa, princípio ativo: Hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio e água, teor ativo entre 2% e 2,5% P/P, embalagem 5 litros . Com registro e autorização de funcionamento emitidos pelo Ministério da Saúde. Marca referência: GLOBO, igual ou superior.		UN	150	R\$	R\$
02	ÁLCOOL GEL ANTISSÉPTICO - hidratado em gel 70% (INPM) a embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, embalagem 5 litros - que permita eliminação superior a 99,9% dos germes, bactérias e vírus causadores de infecções e contaminações, incluindo agentes complementares para hidratação da pele. Registro no ministério da saúde e ANVISA. Devendo estar devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número do lote, registro/notificação no ministério da saúde; instruções e cuidados na utilização. Apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF por linha de produção.		UN	100	R\$	R\$
03	ÁLCOOL LÍQUIDO ETÍLICO ANTISSÉPTICO 70% - acondicionado em embalagens de 5 litros , que permita eliminação superior a 99,9% dos germes, bactérias e vírus causadores de infecções e contaminações, incluindo agentes complementares para hidratação da pele. Que permita eliminação superior a 99,9% dos germes, bactérias e vírus causadores de infecções e contaminações, incluindo agentes complementares para hidratação da pele. Registro no ministério da saúde e ANVISA. Devendo estar devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número do lote, registro/notificação no ministério da saúde; Instruções e cuidados na utilização. Apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF por linha de produção.		UN	500	R\$	R\$
04	ASSENTO SANITÁRIO - Branco, universal, almofadado, em plástico, as medidas são de 39 cm de comprimento, 45,2 cm de largura e 27,3 cm de altura. Marca referência: Atlas, igual ou superior.		UN	40	R\$	R\$
05	BALDE PLÁSTICO - alça em aço zincado, capacidade 20 litros , alta densidade (PEAD) e resistência a impacto. Parede, fundo		UN	20	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

	e encaixe da alça reforçados, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.					
06	BANDEJA EM INOX - retangular, fundo liso, com bordas, medida aproximada 40 x 28 cm, com alça. Marca referência: Tramontina, igual ou superior.	UN	5	R\$	R\$	
07	BORRIFADOR - em material plástico transparente incolor, com capacidade mínima de 500 ml . Marca referência: Sanremo, igual ou superior.	UN	300	R\$	R\$	
08	BULE PARA CAFÉ 3 LITROS - Dimensões iguais ou superiores a 21,5 (A) X 12 (L) cm. Espessura de 1,5mm, em alumínio. Com cabo de madeira ou baquelite. Tampa e bico longo. Sem emendas nos fundos e laterais. Garantia de 3 meses. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber. Marca referência: Rochedo, igual ou superior.	UN	2	R\$	R\$	
09	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA - com travas laterais, box baixa, capacidade 38 litros , material polipropileno, com tampa, ideal para armazenagem de produtos, alimentos.	UN	10	R\$	R\$	
10	CALDEIRÃO ALUMÍNIO - Caldeirão alumínio polido, reforçado com tampa, capacidade 38 litros . Marca referência: Eirilar, igual ou superior.	UN	2	R\$	R\$	
11	CERA LÍQUIDA INCOLOR - Auto brilho, com alto rendimento 80 a 100 m/2L, não voláteis, PH 8,5 a 9,5, viscosidade 5 a 10 CPS. Composição: água, carnaúba, plastificante, resina acrílica. Embalagem mínima de 750ml . Marca referência: Ingleza, Brillhowax, igual ou superior.	UN	70	R\$	R\$	
12	COPO DE ALUMÍNIO DE 1 LITRO - com cabo de madeira. Marca referência: Rochedo, igual ou superior.	UN	2	R\$	R\$	
13	COPO DE ALUMÍNIO DE 2,5 LITROS - com cabo de madeira. Marca referência: Rochedo, igual ou superior.	UN	2	R\$	R\$	
14	COPO LISO VIDRO LONG DRINK – copo liso, em vidro, long drink, capacidade aproximada 350 ml , medidas aproximadas: 6,5 cm x 14cm (diâmetro x altura), transparente 99,9%, incolor, liso, acabamento perfeito e bordas totalmente lisas. Marca referência: Nadir, igual ou superior.	UN	120	R\$	R\$	
15	DESINFETANTE LÍQUIDO - fragrância de eucalipto, embalagem mínima de 1 litro . Composição: Tensoativos não iônicos, tensoativo catiônico, solvente, corante e água. Marca referência: Veja, Ypê, igual ou superior.	UN	500	R\$	R\$	
16	DESODORIZADOR DE AR TIPO AEROSOL - embalagem mínima de 360 ml , fragrância talco. Marca referência: BOM AR, Glade, igual ou superior.	UN	500	R\$	R\$	
17	DETERGENTE LÍQUIDO COM GLICERINA . Composição: componente ativo, glicerina, coadjuvantes, conservantes, sequestrante, espessantes, corantes e veículo. componente ativo: linear alquilbenzeno, sulfonato de sódio. Embalagem de 500ml em polietileno virgem com tampa plush pool. obs.: autorização de funcionamento do Ministério da Saúde e constar também o número da notificação na ANVISA como produto saneante. Marca referência: Ypê, limpol igual ou superior	UN	500	R\$	R\$	
18	DISPENSER DE MESA - para álcool gel em material plástico transparente incolor, com capacidade mínima de 500 ml .	UN	100	R\$	R\$	
19	DISPENSER PAPEL TOALHA INTERFOLHA - confeccionado em polipropileno, super resistente. Design clean e moderno, visor frontal para indicar o nível do produto, facilitando a reposição.	UN	20	R\$	R\$	
20	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO E ALCOOL GEL - reservatório de 800ml . Marca referência: Premisse, Nobre, igual ou superior.	UN	20	R\$	R\$	
21	ESCORREDOR LOUÇA CAMA EM INOX - Escorredor de louças, modelo CAMA, fabricado em aço cromado, capacidade para armazenar 15 prato , com porta-talheres, para ser usado em	UN	4	R\$	R\$	



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

	bancada.					
22	ESCOVA DE NYLON OVAL - com cabo em madeira. Marca referência: Bettanin, igual ou superior.	UN	50	R\$	R\$	
23	ESCOVA SANITÁRIA DE NYLON - com cabo confortável e que possibilite limpeza embaixo das bordas do vaso sanitário. Marca referência: Bettanin, igual ou superior.	UN	50	R\$	R\$	
24	ESPONJA MULTIUSO – 110x75x20mm, esponja multiuso espuma e manta abrasiva de alta qualidade, o adesivo deverá ser a base de água e não conter solventes orgânicos. Composição: espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivo. Pacote com 10 unidades. Marca referência: Scotch Brite, Bombril, igual ou superior.	PCT	80	R\$	R\$	
25	FACA DE SERRA INOX - com plástico, tamanho grande, lâmina em aço inox, com tratamento térmico que lhe garante vida longa ao fio. Cabo de polipropileno. Marca referência: Tramontina, igual ou superior.	UN	4	R\$	R\$	
26	FLANELA DE LIMPEZA - em tecido 100% algodão, embainhado nas laterais, absorvente, lavável e durável, na cor branca, medindo aproximadamente 38x58cm, com etiqueta costurada informando no mínimo o CNPJ do fabricante e a composição do tecido.	UN	700	R\$	R\$	
27	FÓSFORO - palitos de madeira, fardo com 100 CXS , cada cx com 40 palitos, com selo do INMETRO. Marca referência: Fiat Lux, igual ou superior.	FD	4	R\$	R\$	
28	GALHETEIRO 4 PÇS - Em aço INOX, recipientes em vidro, porta condimentos/temperos	UN	20	R\$	R\$	
29	GARRAFA TÉRMICA - com revestimento externo em plástico, capacidade 500 ml , com ampola de vidro com sistema de rosca lisa da COR AZUL . Marca referência: Alladin, Invicta, Termolar, igual ou superior.	UN	40	R\$	R\$	
30	GARRAFA TÉRMICA - com revestimento externo em plástico, capacidade 500 ml , com ampola de vidro com sistema de rosca lisa da COR PRETA . Marca referência: Alladin, Invicta, Termolar, igual ou superior.	UN	30	R\$	R\$	
31	GARRAFA TÉRMICA - com revestimento externo em plástico, capacidade 500 ml , com ampola de vidro com sistema de rosca lisa da COR VERMELHA . Marca referência Alladin, Invicta, Termolar, igual ou superior.	UN	30	R\$	R\$	
32	GARRAFA TÉRMICA - revestimento externo em AÇO INOX , capacidade 1 litro , com ampola de vidro, medidas aprox. 32cm de altura e 12cm de diâmetro, c/ sistema de pressão. Marca referência: Alladin, Invicta, Termolar, igual ou superior.	UN	6	R\$	R\$	
33	GARRAFA TÉRMICA 1,8 LITROS - acabamento interno e externo em AÇO INOX INQUEBRÁVEL , capacidade mínima 1,8 litros , com ampola em vidro c/ sistema de pressão, base com proteção contra quedas, medidas aprox. 38cm 14cm de diâmetro. Marca referência: Alladin, Invicta, Termolar, igual ou superior.	UN	6	R\$	R\$	
34	GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS - para conservação de líquidos frios e quentes, ótima capacidade térmica e revestimento interno com uma manta térmica de alto desempenho. Marca referência: Alladin, Invicta, Termolar, igual ou superior.	UN	4	R\$	R\$	
35	GUARDANAPO DE PAPEL - Medida 20 cm x 23 cm, folha simples, embalagem no mínimo com 50 unidades . Marca referência: SNOB, Mili, igual ou superior.	UN	1200	R\$	R\$	
36	INSETICIDA DOMÉSTICO BASE ÁGUA AEROSSOL MULTI-INSETICIDA , volume mínimo 360ml . Extermina qualquer tipo de inseto caseiro e mosquito transmissor da dengue, sem cheiro. Não conter em sua composição piretróides. Composição: PRALETRINA 0.102%, D-FENOTRINA 0.125%, ÁGUA, ANTIOXIDANTE, EMULSICANTES, SOLVENTE ALIFÁTICO E PROPELENTES OU IMPROTRINA 0,020%, PERMETRINA 0,050%, ESBIOTRINA 0,100%, SOLVENTE,	UN	48	R\$	R\$	



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

	ANTIOXIDANTE, EMULSIFICANTE, VEÍCULO E PROPELENTES. Obs.: Deve constar na embalagem ou ficha técnica que o produto combate o mosquito da dengue e que é à base de água. Constar na embalagem a autorização de funcionamento do Ministério da Saúde e constar também o número da notificação na ANVISA como produto saneante. Marca referência: Raid, SBP, Baygon, igual ou superior.					
37	JARRA EM AÇO INOX – Capacidade mínima de 1,5 Litros, com tampa e alça, aparador/bloqueador de gelo.		UN	6	R\$	R\$
38	JARRA EM VIDRO RESISTENTE - Capacidade para 2L. Para servir água/suco. Marca referência: Nadir, igual ou superior.		UN	4	R\$	R\$
39	LÃ DE AÇO - biodegradável, para uso doméstico, com baixo teor de carbono, embalada em saco plástico contendo oito unidades, peso líquido 60g. Fardo com 14 pacotes. Marca referência: Bombril, Assolan, igual ou superior.		FD	100	R\$	R\$
40	LIMPA ALUMÍNIO - embalagem mínima de 500 ml. Marca referência: Limpol, igual ou superior.		UN	200	R\$	R\$
41	LIMPA PISOS - porcelanato e cerâmica, embalagem mínima de 1 litro. Marca referência: Azulim, igual ou superior.		UN	70	R\$	R\$
42	LIMPADOR MULTIUSO, ingrediente ativo linear alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, solubilizante, éter glicólico, álcool. Embalagem 500 ml. Caixa com 24 unidades. Marca referência: Veja, Ypê, igual ou superior.		CX	50	R\$	R\$
43	LIXEIRA EM PLÁSTICO com pedal, na cor preta, capacidade de 40 litros. Marca referência: Sanremo, Plasutil, igual ou superior.		UN	20	R\$	R\$
44	LUVA DE LÁTEX TAMANHO G – amarela, para limpeza multiuso punho 30 cm com virola, anatômico confeccionado em 100% látex de borracha natural, antialérgica, forrada internamente com flocos de algodão e exterior em acabamento antiderrapante, de característica maleável, confortável e com bordas ajustadas que aumentam a proteção evitando a entrada de água. Embalagem com 1 PAR. Marca referência: Scotch brite, igual ou superior.		PAR	150	R\$	R\$
45	LUVA DE LÁTEX TAMANHO M – amarela, para limpeza multiuso punho 30 cm com virola, anatômico confeccionado em 100% látex de borracha natural, antialérgica, forrada internamente com flocos de algodão e exterior em acabamento antiderrapante, de característica maleável, confortável e com bordas ajustadas que aumentam a proteção evitando a entrada de água. Embalagem com 1 PAR. Marca referência: Scotch brite, igual ou superior.		PAR	250	R\$	R\$
46	LUVA DE LÁTEX TAMANHO P - amarela, multiuso punho 30 cm, com virola, anatômico confeccionado em 100% látex de borracha natural, antialérgica, forrada internamente com flocos de algodão e exterior em acabamento antiderrapante, de característica maleável, confortável e com bordas ajustadas que aumentam a proteção evitando a entrada de água. Embalagem com 1 PAR. Marca referência: Scotch brite, igual ou superior.		PAR	250	R\$	R\$
47	PÁ DE LIXO METAL - aço galvanizado cabo longo, revestido com plástico, 65 cm		UN	10	R\$	R\$
48	PANELA DE PRESSÃO 20 LITROS - Fechamento externo sem contato com o alimento; anel de vedação de silicone (alta durabilidade); linha profissional; tampa com 2 válvulas de segurança; confeccionada em alumínio polido, testada e aprovada pelo Inmetro. Marca referência: Nigro, igual ou superior.		UN	1	R\$	R\$
49	PANO DE CHÃO - branco, tipo saco duplo de açúcar, 100% algodão, dimensões mínimas: 60x 80cm.		UN	600	R\$	R\$
50	PAPEL TOALHA - interfolhas, 2D, folhas duplas, cor branca, alta qualidade, isento de impurezas, absorção própria,		FD	700	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

	dimensões: 20x21cm. Fardo com no mínimo 1.000 folhas. Marca referência: Scott, igual ou superior.					
51	PORTA GUARDANAPO DE MESA - Formato Quadrado com peso cromado e alça para transporte. Material: aço carbono.	UN	15	R\$	R\$	
52	PORTA MANTIMENTOS - confeccionado em alumínio polido, com tampa, capacidade mínima de 5 litros , acabamento externo polido com alto brilho.	UN	5	R\$	R\$	
53	RODO DE PLÁSTICO - medindo 40 cm de largura, borracha dupla com espessura mínima de 2 cm e largura de 3 cm, cabo inclinado com comprimento mínimo de 120 cm, montado. Marca referência: Condor, Bettanim, igual ou superior.	UN	30	R\$	R\$	
54	SABÃO EM BARRA , neutro, glicerinado, para limpeza geral, biodegradável. Embalagem com 5 unidades de 200gr. Cada. Com data de fabricação, prazo de validade e registro na ANVISA/MS. Marca referência: Brilhante, Ypê, igual ou superior.	PCT	70	R\$	R\$	
55	SABÃO EM PÓ - Sabão em pó, com tensoativo biodegradável, com aroma agradável, inofensivo à pele, de 1ª qualidade, autorizado pelo Ministério da Saúde – ANVISA, em embalagem de 1 kg, com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável com nº de registro no conselho regional de química (CRQ), número de registro na ANVISA, lote de fabricação e prazo de validade do produto. Marca referência: Omo, ypê, igual ou superior.	KG	70	R\$	R\$	
56	SABONETE LÍQUIDO - Sabonete líquido, em gel, levemente perfumado com ph fisiológico indicado para lavagem das mãos e braços. Embalagem 5 litros. Validade 12 meses, no mínimo. Marca referência: Lux, Protex, igual ou superior.	UN	80	R\$	R\$	
57	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO DOMICILIAR a) Tipo: classe I; b) Capacidade nominal: 40 litros/aproximadamente 10 kg; c) Cor preta; d) Largura 47 cm, altura 55 cm, aproximadamente; e) Confeccionado com resina termoplástica, virgem ou reciclada. Os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada de modo que, não interfiram nas características de resistência mecânica e proporcionem a opacidade necessária à aplicação. e) Selo de certificação do INMETRO; f) Produto em conformidade com a NBR 9191 de 2008 e NBR 7500; g) Apresentação: pacote com 100 unidades.	PCT	150	R\$	R\$	
58	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO DOMICILIAR a) Tipo: classe I; b) Capacidade nominal: 100 litros/ aproximadamente 20 kg; c) Cor preta; d) Largura 75 cm, altura 105 cm, aproximadamente; e) Confeccionado com resina termoplástica, virgem ou reciclada. Os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada de modo que, não interfiram nas características de resistência mecânica e proporcionem a opacidade necessária à aplicação. e) Selo de certificação do INMETRO; f) Produto em conformidade com a NBR 9191 de 2008 e NBR 7500; g) Apresentação: pacote com 100 unidades.	PCT	100	R\$	R\$	
59	VASSOURA DE PELOS - medindo 30 cm de largura, com cabo montado de madeira tratada e polida, comprimento mínimo do cabo de 118 cm. Marca referência: Condor, Bettanim, igual ou superior.	UN	10	R\$	R\$	
60	VASSOURA DE PIAÇA VA - 100%, Nº 3, com cabo montado de	UN	30	R\$	R\$	



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

madeira tratada e polida, comprimento mínimo do cabo de 118 cm. Marca referência: Princesinha, Bettanim, igual ou superior.						
VALOR TOTAL GERAL						R\$

5.2 As demais especificações do objeto estão descritas no Termo de Referência.

5.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrente da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2022 nas seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE
1.01.1.01.031.0001	2001	33.90.30.21	0100 R12
1.01.1.01.031.0001	2001	33.90.30.22	0100 R12

6.2 No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal no Órgão Competente, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

7.2 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

7.3 O pagamento será feito via depósito em conta corrente (indicada na proposta) em nome da CONTRATADA.

7.4 A emissão da Nota Fiscal deverá constar a quantidade do objeto licitado e deverá ser atestada pelo Órgão Competente.

7.5 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

8.1 Os preços dos produtos, objeto do presente contrato têm por base a última proposta apresentada pela CONTRATADA na sessão do Pregão Presencial número 07/2022.

8.2 Os preços ajustados são finais, definitivos e IRREAJUSTÁVEIS, neles estando inclusos todos os encargos e tributos que a CONTRATADA experimentará no cumprimento das obrigações assumidas, salvo hipótese da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.3 O preço do presente contrato poderá ser ALTERADO, conforme o caso, para mais ou para menos, nas hipóteses, expressamente, previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.5 Ocorrendo a revisão de preços, deverá ser mantido, pelo menos, o mesmo percentual de diferença entre o preço à vista, do dia da proposta, com o da proposta apresentada na licitação.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 Embora a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pelo cumprimento do objeto contratado, a Administração reserva para si o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos, diretamente, através de servidor designado.

9.1.1 Para o acompanhamento e a fiscalização deste contrato foi designado o ocupante do cargo de Diretora de Planejamento e Coordenação Institucional da Câmara Municipal de Contagem, conforme Termo de Referência.

9.2 À fiscalização caberá o direito de rejeitar quaisquer itens, partes, componentes, acessórios ou materiais que não satisfaçam os padrões especificados ou os critérios de qualidade requeridos, bem como de exigir sua pronta e imediata substituição por outros que os atendam, sem que a **CONTRATADA** qualquer tipo de reclamação ou indenização.

9.3 A fiscalização deverá, quando julgá-las corretas, atestar o fornecimento, a(s) Nota(s) Fiscal(is) e verificar os demais documentos, porventura apresentados pela **CONTRATADA**, quando não houver determinação contrária.

9.4 A **CONTRATADA** deverá manter preposto aceito pela **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

9.5 A ausência de comunicação por parte da **CONTRATANTE**, referente a irregularidade ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste Contrato.

9.6 A **CONTRATADA** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE**, além das resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93, são aquelas previstas no Termo de Referência, na Proposta Comercial e demais normas pertinente.

10.1.1 DA CONTRATADA

10.1.1.1 Cumprir o objeto contratado com estrita observância às especificações relativas ao item para o qual foi adjudicado, no prazo, local e demais condições estabelecidas no Edital, cumprindo fielmente todas as disposições pactuadas, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.1.1.2 Responsabilizar-se pela entrega, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela **CONTRATANTE**, durante o horário comercial (09:00h às 11:00h e de 14:00 às 17:00h);

10.1.1.3 Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela **CONTRATANTE**, bem como pelo seu descarregamento;

10.1.1.4 Garantir a boa qualidade do produto entregue, mantendo-a durante toda a vigência contratual, respondendo por qualquer irregularidade e procedendo com a substituição sempre que o caso requeira;

10.1.1.5 Os produtos fornecidos deverão estar em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes e padrões existentes, expedidas pelo Poder Público, especialmente as editadas pelo INMETRO e ABNT;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1.1.6 Manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com o Serviço Público, de conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 e Lei Federal 10.520/02;

10.1.1.7 Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto do presente Instrumento, inclusive a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;

10.1.1.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

10.1.1.9 Repor o(s), dentro do prazo, produto(s) devolvido(s) pelo **CONTRATANTE** que se encontrem defeituoso(s) ou em desacordo com o estabelecido no Edital/Contrato;

10.1.1.10 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à **CONTRATANTE** ou terceiros, tendo como agente a **CONTRATADA**, na pessoa de prepostos ou estranhos;

10.1.1.11 Responsabilizar-se por todos os tributos, taxas e impostos devidos em decorrência do fornecimento e entrega dos produtos contratados;

10.1.1.12 Manter os dados cadastrais atualizados junto à **CONTRATANTE**;

10.1.1.13 Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.1.14 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Conselho Regional de Química – Terceira Região, durante o fornecimento dos produtos.

10.1.2 DA CONTRATANTE

10.1.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.2.2.1 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de vistoriar e testar quaisquer itens do objeto às suas expensas, sendo tais testes amostrais e podendo ser realizados em qualquer tempo;

10.1.2.3 Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado;

10.1.2.5 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, mediante apresentação da(s) respectiva(s) fatura(s), após comprovação da regularidade fiscal e do atesto da Nota Fiscal, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.2.6 A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Registrada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 57 e art. 65 da Lei nº 8.666/93 e demais pertinentes.

11.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

I - advertência por escrito;

II - multa, nos seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço/fornecimento não realizado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do art. 87, III da Lei nº 8.666/93.

IV - Impedimento de licitar e contratar com todos os órgãos e entidades da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, com base no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no art. 87, III da Lei 8.666/93.

12.2 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

I - não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

II - retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

III - paralisação da prestação de serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

IV - entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

V - alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

VI - fornecimento de produtos ou serviços de baixa qualidade;

12.3 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

12.4 A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE.

12.5 A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto art. 86 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

13.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;

13.1.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

13.1.3 judicial, nos termos da legislação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.2 Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da **CONTRATADA**, fica a **CONTRATANTE** autorizada a reter de pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

13.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA NOVAÇÃO

14.1 Qualquer tolerância à infração contratual ou na demora do cumprimento das condições ora estabelecidas, não será interpretada como novação ao contrato, podendo ser exigido o seu cumprimento a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

15.1 É vedado à **CONTRATADA**:

15.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 É vedado à **CONTRATADA** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento/serviços do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DO OBJETO

17.1 Os produtos deverão ter garantia de, no mínimo, 06 (seis) meses, e deverão ser entregues produtos de 1ª linha;

17.2 A **CONTRATADA** assumirá inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue;

17.3 Durante o prazo de garantia dos materiais, o fornecedor fica obrigado a substituir o produto defeituoso no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação;

17.4 Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou haja nova recusa, estará a **CONTRATADA** incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidade;

17.5 Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão exclusivamente à conta da **CONTRATADA**;

17.6 O recebimento não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito desempenho do produto fornecido ou do serviço executado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas;

17.7 A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento e quando couber, encaminhar o produto fornecido para exame de qualidade, quantidade ou características e, em caso de parecer desfavorável, poderá rescindir a contratação, sem prejuízo da aplicação de multa e de outras penalidades legalmente admissíveis;

17.8 Não serão aceitos produtos com validade vencida ou a vencer.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CONFIDENCIALIDADE

18.1 As partes se comprometem, por si, seus funcionários ou qualquer pessoa a elas ligadas, a manter sigilo e confidencialidade sobre todos os documentos, dados técnicos e informações decorrentes deste contrato, suscetíveis ou não de proteção legal, que lhe tenham sido confiadas, ou as quais tenham tido acesso, seja em virtude da presente contratação, responsabilizando-se pela reparação de danos decorrentes da violação da obrigação ora assumida, sendo que esta subsistirá



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

por 04 (quatro) anos após assinatura deste Contrato e independente do seu término de vigência ou rescisão.

18.2 A CONTRATADA afirma que tem totais condições de cumprir as disposições de sigilo e proteção de dados, nos termos do disposto na LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados – Lei n. 13.709/2018) e, em vista disso, mantém e manterá, pelo prazo disposto no “caput” dessa cláusula, a CONTRATANTE totalmente indene de qualquer problema, reclamação e/ou penalidade, que possam recair sobre elas, por descumprimento da lei, por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – RESPONSABILIDADE SOCIAL

19.1 As partes contratantes declaram que não utilizarão trabalho infantil e serão integralmente respeitados os conceitos prescritos pela Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Qualquer parte poderá rescindir o contrato, de pleno direito, caso a outra deixe de cumprir as obrigações estabelecidas no referido diploma legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

20.1 As Partes cumprirão, a todo momento, a Lei Geral de Proteção de Dados (lei federal n.º 13.709/2018, “LGPD”), jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a outra Parte em situação de violação das leis de proteção de dados.

20.2 As Partes somente poderão tratar Dados Pessoais nos limites e forma previstos em lei, a fim de cumprir suas obrigações com base no presente Termo, jamais para qualquer outro propósito.

20.3 As Partes certificarão que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o Contrato, as leis de proteção de dados.

20.4 Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados, ou terceiro solicitarem informações de uma das Partes relativas ao tratamento de Dados Pessoais, esta submeterá as demais Partes esse pedido para apreciação conjunta. Nenhuma das Partes poderá transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de Dados Pessoais a qualquer terceiro.

20.5 As Partes garantem que implementaram ou implementarão as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para proteger os Dados Pessoais, levando em conta as técnicas mais avançadas, o custo de aplicação e a natureza, o âmbito, o contexto e as finalidades do tratamento, bem como os riscos apresentados pelo processamento, em particular, devidos à destruição, perda, alteração ou divulgação não-autorizada dos Dados Pessoais, de forma acidental ou ilegal, ou ao acesso aos Dados Pessoais transmitidos, armazenados, ou de outra forma tratados. As medidas de segurança de cada uma das Partes atenderão ou excederão as (i) exigências das leis de proteção de dados e (ii) medidas de segurança correspondentes com as boas práticas do ramo de negócios destas.

20.6 Na hipótese de uma violação de Dados Pessoais, deverá a Parte informar às demais, por escrito, acerca da violação dos Dados Pessoais, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas a contar do momento em que tomou ciência da violação. As informações a serem disponibilizadas pela Parte que teve conhecimento desta violação incluirão: (i) descrição da natureza da violação dos Dados Pessoais, incluindo as categorias e o número aproximado de titulares de dados implicados, bem como as categorias e o número aproximado de registros de dados implicados; (ii) descrição das prováveis consequências ou das consequências já concretizadas da violação dos Dados Pessoais; e (iii) descrição das medidas adotadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Toda e qualquer alteração do ora pactuado ou intenção de obrigação extra aqui não mencionada, deverão ser firmadas por escrito, com prévio acordo entre as partes, na forma de um



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

termo aditivo de alteração contratual, devidamente assinado pelas partes e na presença de duas testemunhas.

21.2 As partes contratantes declaram que firmam esse contrato em conformidade com a lei vigente, bem como declaram que os signatários do presente instrumento são seus representantes legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos Contratos/Estatutos Sociais, com poderes para assumir as obrigações ora contratadas, respondendo civil e criminalmente pela veracidade das informações fornecidas para a elaboração do presente instrumento.

21.3 Fica estabelecido que a nulidade de quaisquer das disposições ora acordadas não acarretará a nulidade das demais. Na medida do possível, as cláusulas ou dispositivos considerados nulos deverão ser reescritos de forma a refletir as pretensões originais das partes, em conformidade com a legislação aplicável, razoabilidade e equilíbrio contratual.

21.4 As partes declaram que tem capacidade para celebrar o presente contrato e o faz, neste ato, de forma consciente, sem qualquer coação e/ou vício de consentimento, bem como, declaram ter capacidade técnica, operacional, logística, comercial e financeira já instaladas e todas ora suficientes para suportar a finalidade e os efeitos do presente contrato, comprometendo-se a cumpri-lo em sua integralidade.

21.5 O presente contrato obriga não só as partes signatárias, como também seus sucessores legais. Este contrato constitui título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, inciso III, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS CAUSAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

22.1 Este contrato se extinguirá nas hipóteses de rescisão e de resoluções previstas nos itens seguintes.

22.1.1 O CONTRATANTE poderá, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas em lei ou neste Termo de Contrato, rescindi-lo nos seguintes casos:

22.1.1.01 Inexecução parcial ou total das obrigações contratuais.

22.1.1.02 Declaração de falência ou aceitação do pedido de recuperação judicial da CONTRATADA, no curso da execução deste Termo de Contrato.

22.1.2 Resolve-se o Termo de Contrato:

22.1.2.01 Pelo decurso de seu prazo de vigência.

22.1.2.02 Pelo integral cumprimento de seu objeto.

22.1.2.03 Pelo acordo formal entre as partes, nos termos do que dispõe o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

23.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

24.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial de Contagem em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

25.1 As partes elegem o foro da Comarca de Contagem para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

E, por estarem ajustas, combinadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle.

Contagem, _____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE: _____

Câmara Municipal de Contagem
Vereador Alexsander Chiodi Maia - Presidente

CONTRATADA: _____

EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX – Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____
CPF: _____ CPF: _____